



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 - Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/004

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo mediante parecer **GEPAC-COCOM Nº 2022/431** e decisão DIRETORIA EXECUTIVA, datada de 16/11/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de **Nº 2023/004, do tipo menor preço global por lote**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 24.05.2022, instituído pelo Resolução nº CA, Nº 2022/039 e pela Lei 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; pelo Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001, da Lei 10.520, de 17 de julho 2002; do Decreto nº 4.485 e 25 de novembro de 2002; do Decreto nº 10.024 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de julho de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto consta no **item 1**.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência	fls.35 a 72
ANEXO I - A	Requisitos para o teste de Conformidade	fls. 73 a 74
ANEXO I - B	Declaração de Atendimento ao teste de conformidade	fls. 75
ANEXO I - C	Termo de Vistoria	fls. 76
ANEXO II	Carta Proposta	fls.77 a 78
ANEXO III	Declaração Conforme item 18.1.1 do Edital	fls.79
ANEXO IV	Declaração Não Emprega menor	fls.80
ANEXO V	Declaração de Conhecimento do Teor do Decreto Nº 7.203, de 04/06/2010.	fls.81
ANEXO VI	Declaração de Conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa	fls.82
ANEXO VII	Declaração conforme Artigo 38 da Lei 13.303/2016	fls.83
ANEXO VIII	Minuta do instrumento contratual	fls. 84 a 103
ANEXO IX	Termo de Confidencialidade e sigilo de dados e informações	fls.104 a 107
ANEXO X	Termo de Confidencialidade e sigilo profissional	fls.108 a 109
ANEXO XI	Matriz de Risco	fls.111 a 112

As propostas serão abertas no **dia 19/01/2023, às 10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacoes@basa.com.br:

As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/003** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema

Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal:
<http://www.compras.gov.br> “Comprasnet SIASG-179007”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para manutenção e expansão do licenciamento de solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos de suporte com operação assistida e transferência de conhecimento, provendo ao Banco da Amazônia S/A o aumento da mitigação de riscos, da eficiência e do controle de qualidade das operações de promoção e desenvolvimento sustentável da Amazônia, conforme diretrizes, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A Licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, em Lote Único, contendo 01 item. A proposta deverá ser elaborada conforme quantidades especificadas no item 2.6.1 do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital, abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Item 1 - Renovação do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico pelo período de 12 (doze) meses.	Unidade de dispositivo	2500
2	Item 2 - Expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico para o atendimento remoto criptografado e privilegiado a estações de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.	Usuários	10
3	Item 3 - Expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico para o acesso remoto criptografado e privilegiado ao ambiente de produção pelo período de 12 (doze) meses.	Unidade de dispositivo	500
4	Item 4 - Suporte Técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução pelo período de 12 (doze) meses	Serviço mensal	12

- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global por lote** (para o período de 12 meses), **observado o valor estimado para cada item**, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1 O Banco não aceitará propostas em que os itens apresentem valores acima do valor estimado pelo Banco.

- 1.4 **Teste de Conformidade:** O Banco da Amazônia se reserva o direito de solicitar teste de conformidade da solução ofertada, previamente à adjudicação, com o intuito de comprovar as funcionalidades e requisitos técnicos da solução, caso não esteja seguro do total de atendimento da solução ofertada.
- 1.5 A Planilha de requisitos técnicos obrigatórios deverá ser entregue, devidamente preenchida e assinada pela LICITANTE, acompanhada de toda documentação comprobatória, juntamente com a proposta comercial no momento de cadastramento da documentação de habilitação no site Comprasnet.

- 1.6 Caso o Banco da Amazônia exija o teste de conformidade, não restando claro o atendimento por meio da planilha de requisitos técnicos obrigatórios exigida acima, a LICITANTE deverá disponibilizar a solução e iniciar os testes em até 01 (um) dia a contar da data de convocação para o teste, não podendo estender por mais de 05 (cinco) dias a execução dos testes que deverão cobrir todos os REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS exigidos neste Edital e seus anexos.
 - 1.7 A comprovação deverá ser feita seguindo o padrão listado no
 - 1.8 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/004
 - 1.9 ANEXO I A – REQUISITOS DO TESTE DE CONFORMIDADE, deste Edital.
- 2. DA DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS TÉCNICOS, DOS PRAZOS E LOCAL DOS SERVIÇOS**
- 2.1 Os requisitos técnicos dos serviços deverão ser prestados conforme o **item 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5** – do **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.
 - 2.2 A Contratada deverá seguir os prazos para início dos serviços conforme estabelecido no item **3.6.1** do **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.
 - 2.3 Os serviços deverão ser prestados no Banco da Amazônia em Belém, Estado do Pará, nos endereços constantes no **item 8** do **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 - Não poderão participar desta licitação as EMPRESAS que:
 - 3.2.1 - estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;
 - 3.2.2 - possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de **5%** (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;
 - 3.2.2.1 - se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 3.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III**, deste Edital;
 - 3.2.3 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou liquidação**;
 - 3.2.4 tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 3.2.5 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.5.1 - as penalidades dos **subitens 3.2.5 e 3.2.5** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 4.1 - As LICITANTES interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.
- 4.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 4.3** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.
- 4.4** - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 4.5** - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.6** - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6.1** O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.7** - A **perda** da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 4.9** - Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
- 4.9.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do BANCO como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** – O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1** – Valor Unitário e total do item;

- 5.1.2 – Marca (se for o caso);
- 5.1.3 – Fabricante (se for o caso);
- 5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante
- 5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 - O Licitante devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da EMPRESA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.2 A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.compras.gov.br.
- 6.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A CONTRATANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A Licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.5 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e

verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- 6.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.7** Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8** A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9** Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 6.9.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 6.9.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 6.9.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte.
- 6.9.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.9.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 6.9.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.9.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.9.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.9.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o BANCO às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.9.8** Caso o BANCO deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 16.01.2023**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 7.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h00 serão apreciados no próximo dia útil.

- 7.3 Serão considerados intempestivos os pedidos de **esclarecimentos** encaminhados após as 18h00 do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 7.4 As **impugnações** serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 16.01.2023** nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 .
- 7.5 Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 7.6 As impugnações encaminhadas **após as 17h00** serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.7 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.8 Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br.
- 7.9 O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 7.10 Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os Licitantes.
- 7.11 -Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 Os Licitante poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4 As microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 Incumbirá ao BANCO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6 Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do BANCO melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

9.2 Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.

9.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

9.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8 -O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

9.9 - Como requisito para a participação no Pregão a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

9.10 - As Licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

9.11 - A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por CONTRATANTE que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.12 - O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à Licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de

subsidiar a verificação do atendimento, pelas Licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

- 9.13** - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).
- 9.14** - A confirmação acerca do atendimento, pelas Licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 9.15** - Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.
- 9.16** - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. DOS LANCES

- 10.1** - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o BANCO imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3** O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global por lote, (para o período dos 12 meses)**;
- 10.4** A Empresa somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.5** O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,000,00** (Hum mil reais).
- 10.6** O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.7** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.9.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.13 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.16 Durante o transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.17 Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global por item.

10.17.1 Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 10.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.26** A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.27.1** no país;
 - 10.27.2** por empresas brasileiras;
 - 10.27.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.27.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à EMPRESA que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
 - 10.29.2** O pregoeiro solicitará à empresa melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

- 10.31** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.32** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Compras.gov.br.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1** A proposta comercial final da empresa declarada vencedora com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico
- 11.2** O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos Licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Compras.gov.br.
- 11.3** Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.
- 11.4** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **COMPRAS.GOV.br** pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail **licitacoes@basa.com.br** ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) CONTRATANTE(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
- 11.5** A Licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar da empresa no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

12.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 12.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 (quando for o caso).
- 12.2** O Licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 12.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 12.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio CONTRATANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 12.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.5** O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.
- 12.7.2** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 12.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Empresa que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a empresa para que seja obtido preço melhor.
- 12.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 12.11** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual

ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.

12.13 A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global por lote/item, para o período de 12 meses**, referente ao objeto da licitação.

12.13.1 O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global por lote** para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência-**ANEXO I**, deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.

12.14 A proposta encaminhada pela Licitante deverá estar descriminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.

12.15 Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a Licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

12.16 Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

12.17 Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

12.18 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

12.19 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.20 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.21 A Proposta de Preços deverá conter:

12.21.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

12.21.2 conter a indicação do Banco, número da conta e agência do vencedor, para fins de pagamento.

12.21.3 Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

12.21.4 Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;

12.21.5 Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

12.21.6 Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

12.21.7 Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência -**ANEXO I** deste Edital.

12.21.7.1 A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.

12.21.8 Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado-tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Compras.gov.br, observado o **item 10.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO-II**, deste Edital.

12.21.9 Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.

12.21.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.22A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.23Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.23.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.24A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.25A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.

12.26As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.27A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais o objeto se destina.

12.28Serão recusadas as propostas que:

12.28.1 Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

- 12.28.2** Sejam omissas;
- 12.28.3** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- 12.28.4** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;
- 12.28.5** Não restar comprovado sua exequibilidade.
- 12.29O(A)** Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos Licitantes.
- 12.30O(A)** Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.31** Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade do BANCO, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.32O(A)** Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.
- 12.33** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.34** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 13.1** Aceita a proposta do Licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.1.1 - SICAF;
- 13.1.2 - **Consulta** Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 13.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.3.2 A CONTRATANTE será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 13.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da CONTRATANTE será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 13.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 13.8** É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do CONTRATANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(os) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 13.9.1** -Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.12** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.13** Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.14** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada **no item 13**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.
- 13.15** Caso a documentação do BANCO não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.
- 13.16** Ressalvado o disposto no item **8.3**, os Licitante deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de habilitação:

14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.2 Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.4 Inscrição no Registro Público de empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1 A qualificação técnica deverá ser feita na forma **do item 20 do Termo de Referência - ANEXO I** deste Edital.
- 15.2 Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento e experiência na implantação e prestação de serviço de suporte 24x7 com operação assistida e transferência de conhecimento, para **solução de gerenciamento de acesso lógico**, devidamente instalada e customizada em ambiente com no mínimo 1.250 (mil duzentos e cinquenta) usuários e/ou dispositivos, servidores Microsoft Windows Server 2012 ou superior, Servidores Linux, dispositivos de rede switches, Firewall, e sistemas operacionais desktop Windows 7 ou superior.
 - 15.2.1 O quantitativo aqui previsto se justifica em razão da complexidade e da criticidade do serviço a ser prestado, para o qual a futura contratada deve ter, obrigatoriamente, capacidade de entregar e executar os serviços em um ambiente tecnológico que corresponda a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de usuários e/ou dispositivos existentes no ambiente do BASA.
- 15.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.
- 15.4 A comprovação de que trata o subitem 15.1 será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório.
- 15.5 O BASA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica

apresentado(s) pelo LICITANTE convocado, quando poderá ser requerida cópia do(s) Contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no (s) atestado(s) foi prestado.

16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 16.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 16.2** prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 16.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.4** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 16.5** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 16.6** caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.7** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.8** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.9** caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 17.2** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.2.1 entenda-se por "na forma da lei":

a) quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

b) quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a Licitante for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

17.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da Licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

17.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

17.5 Caso a Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

17.5.1 a comprovação da **boa situação financeira** da Licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a **CONTRATANTE** que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

17.6 os índices de que trata o **subitem 16.5.1** serão calculados pela Licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

17.7 a Licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

17.8 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam

apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas para esse certame, àquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura da sessão desta licitação.

18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 18.1** As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas, observado o disposto no subitem 11.1, deste Edital.
- 18.1.1** declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- 18.1.2** declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital;
- 18.1.3** declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VII** deste Edital;
- 18.1.4** declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VI** deste Edital;
- 18.2** a Licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;
- 18.3** a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da empresa e a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta do Contrato;
- 18.4** no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

19 DO JULGAMENTO

- 19.1** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global por lote**, para o período dos 12 (doze) meses, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.
- 19.1.1** O Banco não aceitará propostas em que os itens apresentem valores acima do valor estimado pelo Banco.
- 19.2** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.
- 19.2.1** A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.9.1** deste Edital.

- 19.3** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 19.4** Para efeito do disposto no **subitem 10.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 19.4.1** a ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- 19.4.2** não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 19.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 19.4.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 19.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.9.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a licitante autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 19.6** O disposto nos **subitens 6.9.1 e 10.24** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

20 DO RECURSO

- 20.1** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do BANCO qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 20.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 20.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 20.4** A falta de manifestação motivada pela empresa quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 20.5** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.6** Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.

- 20.7** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 20.8** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 20.9** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 20.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 20.12** Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.
- 20.13** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na **Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos** (GEPAC), 2º andar, bloco B, do Edifício-Sede do Banco, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

21 A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:

- 21.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 21.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando O BANCO declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 21.3** Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 21.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 21.5** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da empresa manter seus dados cadastrais atualizados.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

23.1 O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

23.2 Os valores cadastrados na licitação no portal www.compras.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXOS I** deste Edital do Pregão Eletrônico 2023/004.

23.3 O **CONTRATANTE** não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

24 DO ORÇAMENTO

24.1 Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos nas rubricas:

82.104-6	Manutenção de licenças: – Despesas de Processamento – Manutenção de Licenças de Software
82.105-5	Subscrição de licenças: - Despesas de Processamento – Subscrição de Software – S/INSS PJ
82.020-2	Instalações: – Despesas Processamento – Exec de Serviços – C/INSS PJ
82.090-3	Suporte: – Despesas Processamento- Manutenção Software – C/INSS PJ

25 DA CONTRATAÇÃO

25.1 Depois de homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

25.1.1 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

25.1.2 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, além dos documentos de habilitação atualizados, os documentos relacionados no **item 21 do Termo de Referência – ANEXO I**, deste Edital.

25.2 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO-VIII**, deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

25.3 no caso de a CONTRATANTE vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

- 25.4** Caso a CONTRATANTE vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 25.5** O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:
- 25.5.1** deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
 - 25.5.2** tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - 25.5.3** recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;
 - 25.5.4** atrasar, injustificadamente, o fornecimento;
 - 25.5.5** cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;
 - 25.5.6** promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

26 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 26.1** Constituem as obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Edital as constantes no **item 5** do Termo de Referência **ANEXO I** e da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA da minuta do contrato -**Anexo VIII**, deste Edital.
- 26.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes no **item 4** do Termo de Referência **ANEXO I** e da Cláusula DÉCIMA QUARTA da minuta do contrato - **Anexo VIII**, deste Edital.

27 DO PAGAMENTO

- 27.1** O Pagamento referente ao objeto, seguirá o seguinte critério:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Início da cobertura do serviço anual de subscrição da solução de gerenciamento de acesso lógico com garantia de atualização de versões dos itens 1, 2 e 3.	Parcela anual no ato de início da cobertura do serviço na data de início da vigência do contrato, e a cada início de período de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses.	Anual, a cada início de cobertura de 12 (doze) meses, mediante entrega e apresentação da NF
Serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução.	Mensal	Mediante apresentação da NF e do Relatório de atividades (chamados).

- 27.2** O pagamento relativo ao objeto desta contratação, será realizado pelo CONTRATANTE em parcelas em intervalos não inferiores a 30 dias, quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferentemente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por

aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento.

27.3 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

27.4 Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

27.5 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

27.6 Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

27.7 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.

27.8 As demais condições de pagamento estão dispostas no **item 12 do Termo de Referência - ANEXO I** deste Edital 2023/004 e na **cláusula sétima** da minuta do contrato (**anexo VIII**) deste edital.

28 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

28.1 As condições de reajuste estão dispostas no **item 11** do Termo de Referência (Anexo I) e na **cláusula oitava** da minuta do contrato (**Anexo VIII**) deste Edital.

29 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

29.1 O contrato decorrente terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Aditivo Contratual, por até 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei nº 13.303/2016.

30 DAS VEDAÇÕES

30.1 O contrato firmado entre o Banco e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

30.2 É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

30.3 A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:

30.3.1 veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

30.3.2 utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

30.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

31 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

31.1 Todas as condições acerca das sanções administrativas estão dispostas no **item 7** do Termo de Referência (**Anexo I**), na **Cláusula Décima Terceira** da minuta do contrato (**Anexo VIII**) deste Edital.

32 DA RESCISÃO

32.1 Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

32.1.1 - O atraso na entrega dos serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;

32.1.2 - A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;

32.1.3 - O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

32.1.4 – Outras que constem nas **Cláusulas Décima Quinta** da minuta do Contrato.

33 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

33.1 Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 99 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

33.2 A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC/COGEC.

33.3 A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada pela demandante mediante a designação de fiscais do serviço através de Ordem de Serviço.

33.4 O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados elaborados por cada Unidade do Banco onde os serviços serão executados, a partir da apuração das possíveis ocorrências do Edital do Pregão Eletrônico N° 2023/004.

33.5 Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sancções Administrativas previstas neste Edital.

33.6 A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e no Contrato.

33.7 A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

33.8 As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e serão realizadas também pelo Fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do

cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Unidade do Banco onde os serviços serão executados.

- 33.9** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 33.10** Os contatos entre o Banco e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.
- 33.11** A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 33.12** O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- 33.13** O Gestor do serviço será responsável ainda por:
- 33.13.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
 - 33.13.2** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
 - 33.13.3** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
 - 33.13.4** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
 - 33.13.5** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
 - 33.13.6** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

34 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

34.1 A CONTRATADA deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- I.** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e material reciclado decorrente do serviço executado pela empresa.

35 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

35.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no

exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c)** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>.

- 35.2** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 35.3** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de *responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos*.

36 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 36.1** *Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma CONTRATADA atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.*
- 36.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 36.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 36.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 36.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 36.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 36.7** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros

documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

- 36.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 36.9** Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 36.10** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.
- 36.10.1** as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 36.10.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 36.11** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 36.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do CONTRATANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 36.13** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 36.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “Licitações”, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, 800-2º Andar-Bloco B, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 09 de janeiro de 2023.

Antonio Lima Pontes

Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/004
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 04/2008, de 11 de setembro de 2014, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de manutenção e expansão do licenciamento de solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos de suporte com operação assistida e transferência de conhecimento, provendo ao Banco da Amazônia S/A o aumento da mitigação de riscos, da eficiência e do controle de qualidade das operações de promoção e desenvolvimento sustentável da Amazônia, conforme diretrizes, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Planejamento da Contratação

2.1.1 De acordo com as melhorias práticas a equipe do Banco da Amazônia S/A realizou todas as etapas inerentes ao processo de Planejamento da Contratação.

2.2 Justificativa

2.2.1 O Banco da Amazônia entende a necessidade de buscar melhoria contínua na gestão e evolução de seus processos internos, em especial os eletrônicos, buscando sempre manter a evolução e mitigar ao máximo os riscos de tecnologia da informação na promoção do desenvolvimento sustentável da Amazônia, além de garantir a efetiva utilização da informação de modo a prover suporte às atividades e aos objetivos organizacionais.

2.2.2 Importante ressaltar que de acordo com a Lei nº 5.122, de 28 de setembro 1966, em seu artigo 1º, define as seguintes atribuições ao Banco da Amazônia:

- a) executar a política do Governo Federal na Região Amazônica relativa ao crédito para o desenvolvimento econômico-social;
- b) efetuar operações bancárias em todas as suas modalidades, inclusive aceites, avais e prestação de quaisquer garantias e especialmente as operações direta ou indiretamente relacionadas com as atividades industriais, comerciais e produtoras da Região Amazônica;
- c) exercer as funções de agente financeiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia;
- d) atuar como agente financeiro para aplicação, na Região Amazônica, de recursos mobilizados interna ou externamente de acordo com a legislação em vigor;
- e) executar, com exclusividade, os serviços bancários da SPVEA e dos demais órgãos regionais, federais, inclusive autarquias, e em especial a movimentação dos recursos do artigo 199 da Constituição Federal;
- f) executar os serviços bancários de quaisquer órgãos federais, inclusive autarquias, nos termos do item II do art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nas localidades da Região Amazônica onde o Banco do Brasil S. A. não disponha de agências;
- g) aplicar, como agente financeiro da SPVEA, segundo as diretrizes de desenvolvimento econômico que esta traçar, os recursos por ela destinados para crédito em favor da iniciativa privada na Região, sem prejuízo da ação normativa do Conselho Monetário Nacional;
- h) executar, paralelamente ao Banco do Brasil S. A. na Região Amazônica e como agente da Comissão de Financiamento de Produção, a política dos preços mínimos dos produtos agrícolas, pecuários ou extrativos, na forma da legislação em vigor.

2.2.3 Um dos principais desafios do Banco da Amazônia é manter sua atuação na promoção do desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

- 2.2.4 Para isso foram realizados vários investimentos na concepção e adoção de sistemas internos estruturantes, além da aquisição de vários dispositivos como servidores de rede físicos e virtuais para serviços de e-mail, aplicações estruturantes, armazenamento de arquivos, além de inúmeras estações de trabalho para uso no dia a dia, integrando seu uso em vários processos eletrônicos, melhorando a gestão, a transparência e a agilidade nos serviços prestados pelo Banco da Amazônia, e como consequência, faz-se sobre maneira importante a busca da melhoria e o aumento constante da segurança dos processos de atendimento objetivando melhorar ainda mais os serviços prestados.
- 2.2.5 Buscar a melhoria contínua pelo aumento constante da segurança, eficiência, qualidade, agilidade e comodidade na promoção do desenvolvimento sustentável da Amazônia é uma preocupação constante do BASA, além de superar os desafios impostos pela transformação digital dos negócios. Neste intuito, o acesso e suporte remoto seguro e devidamente autorizado, em especial os acessos remotos privilegiados (acessos com nível de administrador) a dispositivos como computadores, switches, firewalls, servidores físicos e virtuais, servidores de banco de dados, estações de trabalho, dentre outros, tem sido um grande desafio, além de aumentar o nível de segurança exigido a cada dia de forma crescente.
- 2.2.6 O Banco da Amazônia utiliza a solução de gerenciamento de acesso lógico da fabricante Beyondtrust, devidamente implantada e integrada no ambiente do BASA, onde vem sendo amplamente utilizada e tem alcançado de forma satisfatória os resultados esperados previstos no PE Nº 2017/45, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar desta contratação. Esta solução está atualmente coberta pelo contrato 2017/262-01, que oferece suporte técnico e garantia para 2.500 (três mil e quinhentas) licenças, no entanto este contrato não poderá ser prorrogado, devido ao encerramento do prazo contratual.
- 2.2.7 Por se tratar de solução imprescindível para a segurança da informação por meio do gerenciamento dos acessos lógicos remotos utilizando credenciais privilegiadas em todo o ambiente computacional, faz-se sobre maneira importante e necessária a manutenção da solução sob contrato de prestação de serviço de suporte técnico e garantia com operação assistida e transferência de conhecimento. O serviço de suporte técnico e garantia assegura a presença de técnicos qualificados pelo fabricante da solução para atendimento presencial e remoto, sejam para sanar dúvidas ou resolver desafios técnicos relacionados ao gerenciamento dos acessos lógicos privilegiados, que podem vir a afetar toda a infraestrutura de tecnologia da informação do BASA, ou mesmo processos de atualização de versões e procedimentos de operação. A aquisição de novas licenças, justifica-se pela expansão necessária dos módulos de gerenciamento de acesso lógico remoto, bem como sua integração com o atual parque computacional do banco, abrangendo e aumentando o gerenciamento e proteção dos acessos remotos privilegiados de todo ambiente computacional do BASA.
- 2.2.8 Além disso, a solução atual apoia no cumprimento de requisitos de controle importantes para controle e uso de acessos privilegiados, conforme preconizado nos controles do

CIS (<https://www.cisecurity.org/controls/>), diminuindo o risco de roubo de credenciais e sua utilização para vazamento de informações sensíveis e previstas na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados a obrigatoriedade de sua proteção.

- 2.2.9 O objeto desse termo de referência constitui tecnologia de gerenciamento de acesso lógico amplamente necessária para o Banco da Amazônia. Onde seu propósito é o de preservar as condições de manutenção da atual solução de gerenciamento de acesso lógico do BASA sem que haja qualquer interrupção ou pausa na proteção e gerenciamento dos acessos realizados, bem como na requalificação dos analistas e técnicos do banco já capacitados, além de ampliar a proteção no gerenciamento dos acessos remotos lógicos privilegiados, incluindo os atendimentos de suporte remoto realizados aos usuários finais e os acessos remotos privilegiados para acesso ao ambiente de produção do BASA.
- 2.2.10 No que tange a adoção de uma tecnologia de gerenciamento de acesso lógico, o Banco da Amazônia deseja manter e expandir sua atual solução e mantê-la baseada em software, de forma que continue se adaptando ao ambiente atual em produção, aproveitando todo o investimento já realizado em hardware, racks, espaço físico seguro, sistemas de virtualização, sistemas de banco de dados, políticas e softwares de backup e segurança, dentre outros, possibilitando sua expansão de capacidade por meio da infraestrutura já existe no Banco da Amazônia, não sendo necessário qualquer custo adicional com gerenciamento e manutenção de hardware ou novo custo com consumo de energia elétrica ou espaço físico em seus sites.

2.3 Alinhamento ao Planejamento Estratégico

- 2.3.1 A presente contratação de manutenção e expansão do licenciamento é importante pois além de estar alinhada com os princípios de TI, em especial o de “2- Garantir a segurança dos sistemas de informação, a privacidade de dados pessoais e a proteção e dados sensíveis ao negócio”, também atende ao objetivo principal do atual PDTI 2022-2023 de “dotar o Banco com os recursos e as capacidades tecnológicas necessárias para a execução de suas estratégias corporativas e assim superar os desafios impostos pela transformação digital dos negócios”.
- 2.3.2 Em que pese ao objetivo listado na POSIC (Política de Segurança da Informação e Comunicação e de Segurança Cibernética) do Banco da Amazônia, esta licitação irá atender em grande parte ao objetivo de:

“2 OBJETIVO: Fornecer princípios, diretrizes, critérios e suporte administrativos suficientes à implementação da Segurança da Informação e Comunicações e da Segurança Cibernética que busquem assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações utilizados no âmbito do Banco...”

2.4 Resultados Esperados

- 2.4.1 Aumentar a segurança nos acessos remotos aos dispositivos, serviços e sistemas tecnológicos assegurando maior controle da lista credenciada de contas com altos privilégios em todos os dispositivos gerenciados e acessos com privilégios a servidores de rede, sistemas de banco de dados, dispositivos de rede, e demais dispositivos que compõem o parque computacional e o ambiente de rede do BASA, fornecendo à equipe de TI acesso temporário e controlado a todas as credenciais privilegiadas.
- 2.4.2 Possibilitar a monitoração das ações de funcionários e terceiros com o uso de credenciais privilegiadas, possibilitando a rastreabilidade do uso no ambiente computacional, criando trilhas de auditoria por meio de logs e gravação de vídeos de todas as ações realizadas durante um atendimento de suporte remoto ou conexão ao ambiente de produção do BASA.
- 2.4.3 Garantir a segurança das conexões remotas de forma criptografada e controladas pelo BASA.
- 2.4.4 Otimizar o tempo de resposta e o SLA dos atendimentos de primeiro nível possibilitando numa mesma sessão remota o acesso de vários atores de forma controlada, segura e com todas as ações gravadas e auditadas.
- 2.4.5 Possibilitar escalar chamados envolvendo os atores necessários para sua resolução dentro de uma mesma sessão remota.
- 2.4.6 Aumentar a frequência de randomização das senhas privilegiadas e seu grau de complexidade, reduzindo o nível de risco de ataques do tipo ransomware evitando o escalonamento de privilégios.
- 2.4.7 Aumentar a disponibilidade dos serviços de TI por meio da prevenção de ataques e proteção das credenciais de altos privilégios do parque computacional e ambiente de rede do BASA.
- 2.4.8 Possibilitar atendimentos remotos para dispositivos móveis smartphones.
- 2.4.9 Possibilitar aferir a satisfação dos usuários ao final dos atendimentos de suporte remoto de forma automatizada, disponibilizando os logs e vídeos das ações quando necessário.
- 2.4.10 Estimular a integração dos ativos de TI do BASA e sua área de negócios e usuários finais reduzindo a morosidade e falhas causadas pela troca manual de senhas, trazendo sinergia operacional no âmbito corporativo.
- 2.4.11 Ampliação da visibilidade, transparência e colaboração corporativa que trazem excelência operacional, alinhamento entre as áreas de TI e Negócio do BASA e a qualidade de atendimento a seus clientes internos e externos.

2.5 Modelo da prestação de serviço

- 2.5.1 Essa contratação deverá ser executada por meio do fornecimento da manutenção e expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos de suporte com operação assistida e transferência de conhecimento, provendo ao Banco da Amazônia o aumento da mitigação de riscos, da eficiência e do controle de qualidade das operações de promoção e desenvolvimento

sustentável da Amazônia, conforme diretrizes, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.5.2 Para a execução do contrato, define-se o Banco da Amazônia como responsável pela gestão e fiscalização, e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos da solução entregue, e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, suporte com operação assistida e transferência de conhecimento da solução, além da gestão de seus recursos humanos e insumos.

2.5.3 A CONTRATADA deverá obedecer a todos os requisitos de atendimento estabelecidos neste termo de referência, além das exigências listadas no

2.5.4 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/004

2.5.5 ANEXO I A – REQUISITOS DO TESTE DE CONFORMIDADE.

2.6 Quantitativos da Solução

2.6.1 Levando-se em conta que o Banco da Amazônia utiliza a solução de gerenciamento de acesso lógico com suporte técnico e garantia para 2.500 (três mil e quinhentas) licenças o BASA considera para essa contratação os quantitativos abaixo:

Lote	Categoria	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Item 1 - Manutenção do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço anual de subscrição da solução de gerenciamento de acesso lógico pelo período de 12 (doze) meses.	Unidade de dispositivo	2.500	R\$	R\$
	Item 2 - Expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico para o atendimento remoto criptografado e privilegiado a estações de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço anual de subscrição da solução de gerenciamento de acesso lógico para atendimento remoto criptografado e privilegiado a estações de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.	Usuários	10	R\$	R\$
	Item 3 - Expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico para o acesso remoto criptografado e privilegiado ao ambiente de produção	Serviço anual de subscrição da solução de gerenciamento de acesso lógico para acesso remoto criptografado e privilegiado ao ambiente de	Unidade de dispositivo	500	R\$	R\$

	pelo período de 12 (doze) meses.	produção do BASA pelo período de 12 (doze) meses.				
	Item 4 - Suporte Técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução pelo período de 12 (doze) meses	Serviço de Suporte Técnico com operação assistida e transferência de conhecimento da solução pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço Mensal	12	R\$	R\$

2.7 Justificativa para o não parcelamento do objeto

2.7.1 Os serviços que compõem o objeto licitado são de mesma natureza, dependentes entre si, e sua divisão impactaria na execução do projeto e tornaria a contratação menos econômica, menos eficaz e sobre maneira mais complexa para o Banco da Amazônia, além da impossibilitar uma execução satisfatória se separados, uma vez que os serviços de subscrição para manutenção e expansão do licenciamento e o suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento, foram agrupados de modo a permitir que o fornecedor seja responsável por toda a execução necessária dos serviços, a fim de evitar problemas futuros com a execução da garantia e devido funcionamento integrado ao ambiente do Banco da Amazônia. Justifica-se, portanto, o não parcelamento do objeto nos termos da Lei no 13.303/2016.

2.8 Da Fundamentação Legal

2.8.1 Este Termo de Referência foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber

- Lei nº 5.122, de 28 de setembro 1966
- Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016
- Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004;
- Decreto nº 1.070, de 02 de março de 1994;
- Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997;
- Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e;
- Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014;
- Guia de boas práticas em contratação de Soluções de TI.
- Normativo interno do Banco da Amazônia denominado NP 025 – Processo de Seleção e Aquisição de Serviços e Produtos de TI.

- POSIC – Política de segurança da informação e comunicação e de segurança cibernética do Banco da Amazônia.
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI para o período de 2022-2023, do Banco da Amazônia.

2.9 Análise de Mercado

- 2.9.1 Verificou-se que a solução pretendida poderá ser fornecida por diversas empresas do mercado de TIC brasileiro e toda análise realizada para composição desta contratação foi resultado de pesquisa realizada junto ao mercado e elaborada pela equipe de planejamento da contratação. Os procedimentos e os resultados comparativos estão contidos no processo administrativo.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Enquadramento em Solução de TI

- 3.1.1 A IN SLTI/MPOG nº 01 de 04 abril de 2019 considera, em seu capítulo I, art. 2º, parágrafo VII que “Solução de TIC é o conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações”.
- 3.1.2 Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca da conceituação apresentada na IN SLTI/MPOG nº 01/2019 se baseia na integração e conjunção de bens e/ou serviços de TI, tendo como finalidade o apoio nos processos de negócios para o alcance dos resultados pretendidos pela contratação, que, no processo em questão, refere-se à aquisição de manutenção e expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos de suporte com operação assistida e transferência de conhecimento.
- 3.1.3 Considerando que uma solução de TI engloba todos os elementos (bens, serviços de TI e automação) necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender às necessidades que a desencadeou, pode-se afirmar que a contratação em questão compreende uma manutenção e expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos de suporte com operação assistida e transferência de conhecimento para proteção de informações e acessos remotos privilegiados ao ambiente de tecnologia do BASA, uma vez que compreende todos os componentes e serviços pontuais necessários para a proteção de acessos remotos e informações sensíveis do BASA.

3.2 Descrição das Especificações dos Requisitos Técnicos

- 3.2.1 Para fins de execução do contrato, a licitante vencedora deverá atender aos requisitos técnicos obrigatórios listados abaixo, incluindo outras previsões constantes nesta especificação.

3.2.2 Os serviços de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento, foram agrupados de modo a permitir que o fornecedor seja responsável por toda a execução necessária dos serviços, a fim de evitar problemas futuros com a execução da garantia e devido funcionamento integrado ao ambiente do Banco da Amazônia.

3.3 REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

3.3.1 Item 1 - Manutenção do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico

3.3.1.1 A contratada deverá prover a manutenção de 2.500 (duas mil e quinhentas) licenças atuais da solução de gerenciamento de acesso lógico já existentes, atualizando-as para a última versão disponível e estável disponibilizada pela fabricante Beyondtrust.

3.3.2 Item 2 - Expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico para atendimento remoto criptografado e privilegiado a estações de trabalho

3.3.2.1 A contratada deverá prover a expansão do licenciamento da solução para o módulo de atendimento remoto criptografado e privilegiado a estações de trabalho para 10 (dez) usuários atendentes simultâneos, independentemente da quantidade de dispositivos e/ou credenciais privilegiadas que os atendentes de suporte venham a acessar durante os atendimentos remotos aos usuários finais do BASA por meio deste módulo.

3.3.2.2 Este licenciamento deverá possibilitar iniciar sessão de suporte via portal web ou através de um ícone no computador do cliente, selecionando entre as opções: clicando no nome do Atendente, informando uma chave de sessão, ou escolhendo uma categoria de problemas.

3.3.2.3 A solução não deve exigir nenhuma alteração nas configurações de rede ou firewall para seu funcionamento nos atendimentos de suporte remoto criptografados e privilegiados.

3.3.2.4 Deverá possibilitar de iniciar sessão de suporte através de ícone no desktop e selecionando o nome do Atendente, informando uma chave de sessão, ou escolhendo uma categoria de problemas.

3.3.2.5 A solução não deve exigir a necessidade de instalação prévia de componente cliente nos equipamentos da rede. O cliente deve ser instalado no momento da sessão e desinstalado após a sessão.

3.3.2.6 Deverá permitir elevar privilégios do cliente no momento da sessão para execução de tarefas administrativas, sem perder a conexão.

3.3.2.7 Possuir a funcionalidade de provedor de elevação de acesso, caso o atendente precise elevar os privilégios da sessão e não possua a credencial necessária.

3.3.2.8 Solução deve suportar a injeção automática de senhas, permitindo que os usuários autentiquem ou elevem privilégios para desktops e sistemas remotos, sem revelar credenciais e senhas de texto simples. Permitindo que os usuários selezionem a credencial a ser utilizada a partir de uma lista de credenciais que têm privilégios no sistema.

3.3.2.9 Permitir iniciar sessão com compartilhamento de tela limitado ou completo.

3.3.2.10 Permitir iniciar sessão com usuário fora do firewall.

- 3.3.2.11 Permitir utilização de comando Shell em uma seção com scripts pré-preparados, sem que os scripts precisem estar ou serem copiados para o equipamento do usuário.
- 3.3.2.12 Permitir transferência de arquivos em uma seção através de interface arrastar e colar.
- 3.3.2.13 Permitir visualização da informação do sistema do cliente com as seguintes informações: hardware, disco, processos, event logs, interfaces de rede, softwares instalados, patchs de sistema operacional, tarefas agendadas.
- 3.3.2.14 Permitir chat entre o atendente e o usuário final da estação de trabalho.
- 3.3.2.15 A solução deve permitir que os administradores definam mensagens padronizadas que os representantes podem usar durante uma sessão.
- 3.3.2.16 Permitir reiniciar o Windows do cliente voltando à sessão automaticamente.
- 3.3.2.17 Permitir iniciar sessão SSH ou telnet.
- 3.3.2.18 Permitir customizar o portal de suporte, o componente cliente e o ícone distribuído aos clientes (banner, cor, informações).
- 3.3.2.19 Configuração de平衡amento de carga de trabalho, para automaticamente direcionar sessões novas para atendentes menos ocupados e de acordo com a experiência/especialidade de cada um.
- 3.3.2.20 Permitir que a sessão seja iniciada somente com chat.
- 3.3.2.21 Mostrar para o usuário em qual posição está na fila quando utilizar a função de iniciar sessão com chat.
- 3.3.2.22 Permitir que o atendente possa mostrar a própria tela ao usuário, revertendo o compartilhamento de tela.
- 3.3.2.23 Permitir desenhar e indicar com ponteiro visual na tela do usuário.
- 3.3.2.24 Permitir visualizar todas as telas de um cliente com mais de um monitor habilitado.
- 3.3.2.25 Permitir que o atendente bloqueie o mouse e teclado do usuário, e o usuário deve receber mensagens de como readquirir o controle da sessão.
- 3.3.2.26 Permitir o uso da Tecnologia Intel Active Management, para que os usuários com privilégios possam oferecer suporte a sistemas Windows totalmente provisionados da Intel® vPro abaixo do nível do Sistema Operacional, independentemente do status ou estado de energia desses sistemas remotos.
- 3.3.2.27 Permitir que cada atendente trabalhe em múltiplas sessões ao mesmo tempo, independentemente da plataforma dos clientes atendidos.
- 3.3.2.28 A solução deve suportar conexões onde o usuário final possua vários monitores.
- 3.3.2.29 A solução deve permitir que os representantes transmitam sua tela para vários participantes, como um modo de apresentação.
- 3.3.2.30 Permitir estabelecer perfis de líder de equipe e gerente de equipe.
- 3.3.2.31 Possibilitar líder ou gerente de equipe visualizar um dashboard para monitorar e controlar as sessões da equipe.
- 3.3.2.32 Possibilitar líder ou gerente de equipe visualizar a tela de um atendente membro da equipe durante o atendimento de uma sessão.

- 3.3.2.33 Possibilitar pesquisa de satisfação com o cliente e com o atendente após finalizar sessão de suporte.
- 3.3.2.34 Permitir compartilhar a sessão com outro representante ou outra equipe, ou até mesmo de um usuário externo.
- 3.3.2.35 Permitir envio de convite para representante externo participar de uma sessão.
- 3.3.2.36 Permitir transferir a sessão com outro representante ou outra equipe.
- 3.3.2.37 Permitir chat entre os atendentes conectados.
- 3.3.2.38 A solução deve permitir o acesso a vários tipos de Sistemas Operacionais, com ou sem agentes, incluindo no mínimo o suporte aos seguintes:
 - 3.3.2.38.1 Sistemas operacionais Windows 10 ou superiores;
 - 3.3.2.38.2 Sistemas operacionais Mac OS X;
 - 3.3.2.38.3 Sistemas operacionais ChromeOS;
 - 3.3.2.38.4 Dispositivos móveis;
 - 3.3.2.38.5 Apple iOS;
 - 3.3.2.38.6 Android;
- 3.3.2.39 A solução deve disponibilizar ao usuário múltiplas formas de acesso a console da solução, incluindo:
 - 3.3.2.39.1 Uma console instalada diretamente no Sistema Operacional do cliente, que deve suportar Sistemas Operacionais Windows em 32 e 64 Bit, Sistemas Operacionais Mac e Sistemas operacionais Linux em 32 ou 64Bit;
 - 3.3.2.39.2 Uma console de acesso baseado em web que usa HTML5, ou seja, sem necessidade de nenhum plug-in ou agente especial para fornecer o acesso. Esta console Web deve eliminar o requisito de ter que baixar e instalar um cliente de acesso;
 - 3.3.2.39.3 Uma console de acesso para iOS que deve estar disponível para download gratuito na Apple App Store;
 - 3.3.2.39.4 Uma console de acesso para Android que deve estar disponível para download gratuito no Google Play.
- 3.3.2.40 Permitir criação de políticas para grupos de usuários para controlar acessos e permissões.
- 3.3.2.41 Armazenar em log no sistema informações das sessões (nome e máquina do usuário e do atendente, chat, transferências de arquivos, informações do sistema, e o vídeo do atendimento).
- 3.3.2.42 O vídeo do atendimento deve demonstrar qual parte (atendente ou usuário) estava no controle do teclado e do mouse a todo o momento.
- 3.3.2.43 Relatórios das conversas via chat.
- 3.3.2.44 Permitir ao usuário ver ou baixar uma cópia do chat depois de terminada a sessão.
- 3.3.2.45 Relatórios detalhados das sessões de suporte.
- 3.3.2.46 Permitir que os representantes possam se autenticar e autorizar em diretórios LDAP, utilizando os grupos do LDAP para autorização.
- 3.3.2.47 Restringir acesso a console de atendimento para IPs específicos.
- 3.3.2.48 Possibilitar alterar esquema de cores da resolução até branco e preto, para menor utilização de banda de rede.

- 3.3.2.49 Ser compatível com firewall e ambientes de DMZ para permitir acesso a usuários e de atendentes pela internet.
- 3.3.2.50 Possuir componente Proxy para acesso a equipamentos de redes externas.
- 3.3.2.51 Deve possibilitar habilitar a gravação automática das sessões de compartilhamento de tela e linha de comando.
- 3.3.2.52 Deve permitir que os representantes de suporte possam "acordar" os dispositivos clientes registrados por meio da tecnologia "Wake-On-Lan".
- 3.3.2.53 Deve permitir que o representante de suporte reinicialize o dispositivo remoto e após a reinicialização, a sessão seja reestabelecida automaticamente sem a necessidade de iniciar outra sessão.
- 3.3.2.54 Deve ser capaz de se comunicar de forma "peer-to-peer" para sessões de compartilhamento de tela, transferência de arquivos ou shell remoto. Caso naquele momento a solução não consiga conectar de forma "peer-to-peer", a solução deve criar uma conexão se utilizando da console de origem como intermediária.
- 3.3.2.55 Deve permitir iniciar sessões remotas a dispositivos não assistidos, onde não existam usuários solicitando suporte.
- 3.3.2.56 Deve possibilitar iniciar sessão de suporte via portal web ou através de um ícone no computador do cliente, selecionando entre as opções: clicando no nome do atendente, informando uma chave de sessão, ou escolhendo uma categoria de problemas.
- 3.3.2.57 Deve possibilitar configurar, que, ao iniciar a sessão, o mouse e o teclado iniciem de forma restrita ao representante de suporte.
- 3.3.2.58 Deve permitir iniciar sessão com compartilhamento de tela limitado ou controle remoto completo.
- 3.3.2.59 Deve permitir utilização de comando Shell em uma sessão com scripts pré-configurados, sem que precisem estar ou ser copiados para o equipamento do atendente.
- 3.3.2.60 Deve permitir chat entre o atendente e o usuário, atendente e outros atendentes, além de possibilitar a criação e utilização de mensagens pré-cadastradas.
- 3.3.2.61 Deve permitir reiniciar o Sistema operacional Windows do cliente retomando a sessão automaticamente após o reinício.
- 3.3.2.62 Deve permitir customizar o portal de suporte, o cliente Windows e o ícone da aplicação distribuída aos usuários.
- 3.3.2.63 Deve permitir que a sessão seja iniciada somente com chat, sem a necessidade de compartilhamento da tela do usuário.
- 3.3.2.64 Deve permitir a edição, visualização, deleção e edição de chaves no registro do Windows sem a necessidade de compartilhar a tela do sistema destino.
- 3.3.2.65 Deve permitir que o atendente possa mostrar a própria tela ao usuário, revertendo o compartilhamento de tela. Além de possibilitar compartilhar a tela do atendente com outro atendente.
- 3.3.2.66 Deve permitir visualizar todas as telas de um cliente com mais de um monitor habilitado.

- 3.3.3 Item 3 - Expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico para o acesso remoto criptografado e privilegiado ao ambiente de produção do BASA
- 3.3.3.1 A contratada deverá prover a expansão do licenciamento da solução para o módulo de acesso remoto criptografado e privilegiado ao ambiente de produção do BASA, composto de servidores de rede físicos e virtuais e dispositivos de rede, para um total de 500 (quinhentos) dispositivos a serem acessados pela solução, sendo que essas licenças podem ser transferidas entre os dispositivos seguindo a necessidade do BASA.
- 3.3.3.2 A solução deve evitar o uso de protocolos de comunicação legados necessários para acesso, dando preferência a um protocolo totalmente criptografado, como por exemplo TLS 1.2.
- 3.3.3.3 A solução deve suportar seu funcionamento dentro de redes que não estão diretamente conectadas à internet.
- 3.3.3.4 A solução deve suportar o acesso desacompanhado, sem necessidade de permissão prévia a Laptops, desktops, servidores, caixas eletrônicos, quiosques, sistemas POS, etc.
- 3.3.3.5 A solução deve possibilitar o acesso a dispositivos de rede como roteadores, switches e outros dispositivos via SSH e Telnet. Este acesso deve ser feito de forma local, sem que haja a necessidade de trafegar estes protocolos em redes inseguras e/ou liberando-os em regras de firewall.
- 3.3.3.6 A solução deve disponibilizar ao usuário múltiplas formas de acesso a console da solução, incluindo:
- 3.3.3.7 Uma console instalada diretamente no Sistema Operacional do cliente, que deve suportar Sistemas Operacionais Windows em 32 e 64 Bit.
- 3.3.3.8 A solução deve permitir o acesso a vários tipos de Sistemas Operacionais, com ou sem agentes, incluindo no mínimo o suporte aos seguintes:
- 3.3.3.8.1 Windows Server: Windows Server 2012 R2; Windows Server 2016; Windows Server 2019 ou superior.
- 3.3.3.8.2 Sistema operacional Linux RedHat 7.8 ou superior, Debian.
- 3.3.3.9 A solução deve oferecer suporte a provedores de identidade externos para autenticação, suportando a autenticar usuários em no mínimo servidores LDAP, Active Directory, RADIUS ou Kerberos existentes, bem como para atribuir privilégios com base na hierarquia já existente e nas configurações de grupo já especificadas nos respectivos servidores.
- 3.3.3.10 A fim de adicionar uma camada adicional na segurança da autenticação de usuários, a solução deve suportar duplo fator de autenticação, suportando no mínimo:
- 3.3.3.10.1 Integração com soluções de autenticação de dois fatores via RADIUS.
- 3.3.3.10.2 A solução deve suportar ferramentas autenticação de dois fatores, usando uma senha única baseada em tempo (TOTP). Suportando soluções como: Google Authenticator ou Microsoft Authenticator (gratuita), Authy, YubioAth Desktop, GAuth Authenticator, 1Password e etc.

- 3.3.3.10.3 A solução deve suportar autenticação física, como por exemplo por "TouchID".
- 3.3.3.10.4 A solução deve suportar logon único (SSO), comunicando-se com um provedor de identidade usando SAML 2.0.
- 3.3.3.10.5 A solução deve suportar o uso de um certificado válido assinado por CA que valida seu novo o endereço de acesso a ferramenta ou suportar o uso da autoridade certificadora gráts "Let's Encrypt" para obter um certificado.
- 3.3.3.11 A solução deve possuir políticas a serem usadas para controlar quando os ativos podem ser acessados, suportando no mímino:
 - 3.3.3.11.1 Programação para definir quando os ativos sob esta política podem ser acessados. A política deve permitir a definição do fuso horário a ser utilizado no agendamento, permitindo uma ou mais opções de agendamento do acesso. Definindo o dia e hora de início e o dia e hora de término.
 - 3.3.3.11.2 Para certos grupos de usuários, a solução deve permitir forçar o encerramento da sessão. Forçando a sessão a se desconectar no horário final agendado. Nesse caso, o usuário deve receber notificações antes de ser desconectado.
 - 3.3.3.11.3 Notificar destinatários quando uma sessão é iniciada. Suportando no mímino uma notificação por e-mail a destinatários designados sempre que uma sessão é iniciada com qualquer ativo.
 - 3.3.3.11.4 Notificar destinatários quando uma sessão é terminada. Suportando no mímino uma notificação por e-mail a destinatários designados sempre que uma sessão é encerrada com qualquer ativo.
 - 3.3.3.11.5 Exigir aprovação antes do início de uma sessão, suportando no mímino uma notificação por e-mail de aprovação enviado aos destinatários designados sempre que uma tentativa de sessão com qualquer ativo. Solicitando que o usuário insira um motivo da solicitação, a hora e a duração da solicitação.
- 3.3.3.12 A solução deve manter uma gravação completa e à prova de falsificação de todas as atividades da área de trabalho e do shell de comando.
- 3.3.3.13 A solução deve manter um registro completo de todas as atividades executadas durante a sessão executada pelos usuários.
- 3.3.3.14 A solução deve permitir o monitoramento ao vivo das sessões de acesso, e também deve permitir que os administradores encerrem sessões em andamento se necessário.
- 3.3.3.15 A solução deve permitir a configuração de permissões granulares, oferecendo a capacidade de controlar e delegar permissões por usuários e por função.
- 3.3.3.16 A solução deve ser capaz de controlar quais aplicativos podem ser usados por um operador na sessão, limitando o acesso a aplicativos especificados no sistema remoto, permitindo somente os executáveis listados (whitelist) ou negando apenas os executáveis listados (blacklist). Deve ser possível também optar por permitir ou negar o acesso à área de trabalho.
- 3.3.3.17 A fim de proteger contra erros comuns do usuário durante as sessões SSH, solução deve suportar filtro de comandos, para bloquear alguns comandos e permitir que outros, em um esforço para evitar que o usuário

inadvertidamente use um comando que pode causar resultados indesejáveis.

- 3.3.3.18 Ao acessar um ativo baseado em Windows, a injeção de credenciais deve ser suportada na tela de login, bem como a ação especial "Executar como".
- 3.3.3.19 Ao acessar um ativo baseado em Linux, injeção de credenciais deve suportar sua utilização em conjunto com o SUDO.
- 3.3.3.20 A solução deve suportar o acesso a desktops, servidores e outros sistemas remotos autônomos. Suportando os seguintes modos:
- 3.3.3.21 Através de clientes instalados, que permite o acesso a qualquer sistema Windows, Mac ou Linux. Tendo total Gerência e relatórios centralizados de todos os clientes implantados.
- 3.3.3.22 Acesso através de cliente de proxy local, que permite o acesso a sistemas Windows autônomos em uma rede, sem cliente pré-instalado.
- 3.3.3.23 Acesso via cliente de proxy para acessar sistemas em uma rede remota que não tenha uma conexão de internet nativa.
- 3.3.3.24 Integração com RDP (Remote Desktop Protocol) da Microsoft para realizar sessões utilizando protocolo RDP. Permitindo que os usuários colaborem em sessões e estas sessões possam ser auditadas e gravadas automaticamente.
- 3.3.3.25 Acesso a dispositivos de rede habilitados para SSH/telnet através de um cliente de proxy efetuando a conexão localmente.
- 3.3.3.26 Acesso a servidores VNC onde os usuários podem colaborar em sessões e ter as sessões auditadas e gravadas automaticamente.
- 3.3.3.27 Acesso a páginas Web a partir de agente de proxy local, onde os usuários receberão apenas uma conexão a uma página Web local em uma sessão auditada e gravada.
- 3.3.3.28 Túnel de protocolos que permitem estender os recursos de conectividade e auditoria remotas de aplicativos proprietários e/ou de terceiros, como sistemas de controle de integração ou ferramentas de banco de dados personalizadas sem necessidade de VPN.
- 3.3.3.29 A solução deve permitir o monitoramento em tempo real das sessões de acesso feitas a ativos publicados na ferramenta.
- 3.3.3.30 A solução deve permitir configuração de tempos limites de sessão ociosos, onde seja possível definir o período de tempo em qual um usuário que está inativo seja desconectado.
- 3.3.3.31 A solução deve ligar ou ativar remotamente máquinas configuradas com a feature de Wake-on-Lan (WOL). Para que se caso a máquina esteja desligada, ainda exista a possibilidade de conectar-se de forma remota.
- 3.3.3.32 A solução deve permitir que os usuários transfiram arquivos da máquina em que está conectado para o sistema remoto, através da console da solução e sem necessidade de uso de ferramentas de terceiros.
- 3.3.3.33 A solução deve permitir que os usuários compartilhem sessões de acesso com outros usuários do sistema, permitindo que os administradores colaborem em uma mesma sessão. Esta colaboração deve ser possível com usuários internos e também com usuários externos através de convite.

- 3.3.3.34 Em caso de colaboração de administradores em uma mesma sessão, a solução deve oferecer chat entre usuários através da mesma console da conexão.
- 3.3.3.35 A solução deve oferecer aos representantes conectados a capacidade de ver informações do sistema sem que seja necessário ter acesso a console do ativo.
- 3.3.3.36 A solução deve oferecer aos representantes a capacidade de executar tarefas do sistema fora do compartilhamento de tela, com por exemplo reiniciar um serviço em servidores com sistema operacional Windows.
- 3.3.3.37 A solução deve oferecer a opção de prover acesso a linha de comandos dos servidores sem a necessidade de compartilhamento de tela, permitindo aos administradores a execução de comandos remotos via conexões lentas de internet.
- 3.3.3.38 A solução deve oferecer uma opção de guardar os scripts comuns utilizados pelos administradores como uma opção na console de acesso, permitindo que os administradores executem estes scripts através de um menu de opções.
- 3.3.3.39 A solução deve permitir que os usuários acessem e editem o registro do Windows de forma remota, sem precisar do compartilhamento de tela.
- 3.3.3.40 A solução deve permitir que o Administrador aplique mude o portal externo com a marca corporativa, isto é, os administradores podem alterar a imagem de logotipo para exibição em páginas da Web voltadas para o público. Permitindo que os usuários externos verifiquem que estão no site de sua organização, além de aprimorar o portal de acesso com a marca da organização.
- 3.3.3.41 A solução deve conter contar com função que permite agrupar usuários em equipes permitindo a atribuição de líderes a estes grupos de usuários. Um líder ou gerente de equipe pode monitorar membros da equipe da qual é líder, e opcionalmente pode optar por participar ou assumir as sessões de um membro de sua equipe.
- 3.3.3.42 Solução deve possuir relatórios das sessões de acesso, onde seja possível visualizar todas as sessões, e detalhes destas sessões que incluem informações básicas da sessão, detalhes da sessão, transcrições de bate-papo e gravações em vídeo de compartilhamento de tela, shells de comando e utilização de túnel de protocolos.
- 3.3.3.43 A solução deve possuir relatórios da sessão detalhados que possuam um registro da transcrição completa do bate-papo, o número de arquivos transferidos e ações específicas que ocorreram durante a sessão. Devem contar também com eventos do Windows que apresentam alterações visuais óbvias em uma sessão, incluindo principalmente alterações nas janelas em primeiro plano, contendo o nome do executável e o título da janela.
- 3.3.3.44 A solução deve conter também outras informações da sessão que incluem a duração da sessão, endereços IP locais e remotos e informações do sistema remoto.
- 3.3.3.45 A solução deve apresentar em relatório as sessões que possuem a gravação ativada, uma opção para reprodução de vídeo de sessões individuais, incluindo legendas de quem estava no controle do mouse e do teclado em qualquer ponto determinado durante a sessão.

- 3.3.3.46 Caso o usuário utilize a opção de túnel de sessão, deve ser possível visualizar as gravações de vídeo da área de trabalho inteira do usuário.
- 3.3.3.47 Caso o usuário utilize somente o prompt de comando do sistema, deve ser possível visualizar gravações e/ou transcrições de texto de todos os comandos executados durante a sessão.
- 3.3.3.48 A solução deve também conter relatórios resumidos que fornecem uma visão geral da atividade ao longo do tempo por usuário. Contendo informações como: O número total de sessões executadas, o número médio de sessões por dia da semana e a duração média das sessões.
- 3.3.3.49 A solução deve possuir relatórios de atividades das equipes, que devem conter informações sobre os usuários conforme eles entram ou saem do console de acesso da ferramenta, assim como mensagens de bate-papo enviadas entre membros da equipe, ações de compartilhamento de tela de usuário para usuário e arquivos compartilhados e baixados.
- 3.3.3.50 A solução deve ser capaz de integrar-se com ferramentas de SIEM.

3.3.4 Descrição da Garantia da solução de proteção de dispositivos.

- 3.3.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer suporte direto do fabricante da solução durante toda a vigência contratual para atualizações de versão e acionamento em nível de resolução de problemas pelo próprio fabricante se necessário, além do nível de suporte que deverá ser prestado pela CONTRATADA em conjunto, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos.

3.4 Serviço de Instalação

- 3.4.1 Compreende-se nesta etapa a instalação e configuração dos módulos de gerenciamento de acesso lógico remoto da solução, além da atualização de versão das licenças existentes, bem como sua integração com os dispositivos do BASA necessários a serem acessados de forma segura, que deverá ser realizada em no máximo 30 (trinta) dias úteis contados da data de assinatura do Contrato.
- 3.4.2 Durante esta etapa, a equipe da CONTRATADA deverá estar presente, nos horários de instalação definidos pelo Banco da Amazônia e nos casos de atuações remotas, deverá pré-agendar com a equipe do BASA os horários necessários para os acessos de acordo com as políticas e diretrizes de segurança do Banco.
- 3.4.3 As atividades de instalação e configuração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou finais de semana, de acordo com a definição do Banco da Amazônia.
- 3.4.4 Para esta etapa o Banco da Amazônia disponibilizará a infraestrutura de hardware e software já existente em seu ambiente, incluindo ambiente virtualizado para instalação e configuração da solução com seus módulos de gerenciamento de acesso lógico remoto, além da infraestrutura existente que já hospeda as licenças atuais da solução composta de sistemas operacionais, banco de dados MS SQL Server e outros.

3.5 Item 4 - Suporte Técnico com Operação Assistida e Transferência de Conhecimento

- 3.5.1 Os atendimentos deverão ser do tipo telefônico e/ou internet 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, e deverá ser realizado por profissionais especializados, sendo necessário cobrir todo e qualquer defeito ou demanda apresentada.
- 3.5.1.1 Os serviços de suporte e manutenção consistem em atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do ambiente e de eventuais problemas identificados, diagnósticos de problemas técnicos e análises de tendências associadas a solução e seus componentes.
- 3.5.1.2 As atividades de suporte técnico serão realizadas, a critério do Banco da Amazônia, em qualquer um dos seus Data Centers (Site Principal/Matriz e Site Backup), a partir da assinatura do Contrato e durante toda sua vigência contratual.
- 3.5.1.3 Não estão contemplados problemas relacionados a hardware, uma vez que os recursos físicos serão de responsabilidade do BASA.
- 3.5.1.4 O suporte técnico com operação assistida poderá ser utilizado para melhoria das configurações do ambiente, continuidade do processo de implantação e integração com os dispositivos do BASA, além do desenvolvimento de competências técnicas, compreendendo o seguinte escopo mínimo:
- 3.5.1.4.1 Orientação sobre acesso, o uso, a configuração, a instalação da solução e a integração com os dispositivos do BASA, contando com acesso ao conhecimento privilegiado de recursos da CONTRATADA e quando necessário do FABRICANTE da solução.
- 3.5.1.4.2 Orientação quanto às melhores práticas para implementação e integração da solução no ambiente do BASA.
- 3.5.1.4.3 Apoio e/ou atuação direta na execução de procedimentos de atualização para novas versões da solução e seu impacto no gerenciamento dos acessos lógicos remotos e privilegiados no ambiente do Banco da Amazônia.
- 3.5.1.4.4 Análise técnica qualificada nas análises e prevenções de vulnerabilidades encontradas e passíveis de serem exploradas na solução de gerenciamento de acesso lógico.
- 3.5.1.4.5 Aplicação de melhores práticas para implementação do gerenciamento de acesso lógico remoto e privilegiado.
- 3.5.1.4.6 Realização de estudos e configuração do ambiente e implementação das integrações necessárias, instáveis ou com comportamento errático caso aconteçam.
- 3.5.1.4.7 Realização de estudos para melhoria dos acessos lógicos do ambiente atual do BASA.
- 3.5.1.4.8 Implementação de novas integrações que não tenham ainda sido efetivadas ou sejam necessárias.
- 3.5.1.4.9 Identificação de melhorias e respectivo tratamento (melhoria de parametrização).
- 3.5.1.4.10 Parametrização da solução, de acordo com as regras e políticas de acessos lógicos remotos e privilegiados definidos pelo BASA.

- 3.5.1.4.11 Apoio na elaboração e adequação de relatórios executivos, gerenciais, de auditoria e operacionais quando necessário.
- 3.5.1.4.12 Suporte avançado para estratégia e planejamento no gerenciamento de acessos lógicos remotos e privilegiados por meio da solução ao ambiente do BASA.
- 3.5.1.4.13 Avaliação e comparação de novas funcionalidades de forma remota e se necessário presencial, mediante solicitação prévia da equipe do BASA.
- 3.5.1.4.14 Apoio quanto a obstáculos operacionais e de planejamento, incluindo, sem limitação, a configuração dos componentes da solução, problemas de usabilidade, diagnósticos de problemas técnicos e análises de tendências associadas a solução e seus componentes.
- 3.5.1.4.15 O BASA poderá solicitar durante toda a vigência contratual do serviço, transferência de conhecimento e/ou operação assistida de segunda a sexta-feira em horário comercial como parte integrante do serviço prestado, para isso poderá ser solicitado sessões remotas e/ou presenciais, bem como workshops de transferência de conhecimento para a equipe, para isso serão abertos chamados com severidade “4” classificado como “baixa”.
- 3.5.1.4.16 As **transferências de conhecimento** poderão ser de forma remota ou se for exigido como ação necessária e primordial, deverá ser realizado nas dependências do BASA, com instrutor certificado na solução e deverá ter carga horária mínima de 04 (quatro) horas, e poderá ser de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00, à critério do BASA, de modo que os alunos possam absorver os conhecimentos oficiais do fabricante acerca da solução adquirida, sendo todos os custos de deslocamento e/ou softwares de sessão remota necessários por conta e responsabilidade da CONTRATADA, para os casos em que for necessária a forma presencial o prazo de início será estipulado pela equipe do BASA, podendo ser estendido o prazo máximo do SLA dos chamados de severidade “4” sem prejuízo ou multa ou glosa para a CONTRATADA.
- 3.5.1.4.17 Serão solicitados workshops de transferência de conhecimento, sendo uma ao final da implantação da solução com os módulos de gerenciamento de acesso lógico remoto privilegiado, para possibilitar a transferência dos conhecimentos para toda a equipe em tempo de execução com a solução funcionando, em produção e devidamente integrada ao ambiente no BASA e no máximo 1 (uma) workshop de transferência de conhecimento por mês caso a equipe do BASA entenda que seja necessário.
- 3.5.1.4.18 Para os casos em que houver alguma mudança significativa de atualização de versão, que reflita na operação da solução, a CONTRATADA deverá transferir este conhecimento para equipe interna do BASA sempre que ocorrer, para estes casos serão também abertos chamados de severidade “4”.
- 3.5.1.4.19 Os serviços de **operação assistida** poderão ser de forma remota ou se for exigido como ação necessária e primordial, deverão ser realizados nas dependências do BASA, com profissional certificado e devidamente treinado na solução e poderá ser de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00, à critério do Banco da Amazônia, de modo que os trabalhos possam ser realizados com qualidade e eficácia, sendo todos os

custos de deslocamento e/ou softwares de sessão remota necessários por conta e responsabilidade da CONTRATADA, para os casos em que for necessária a forma presencial o prazo de início será estipulado pela equipe do BASA, podendo ser estendido o prazo máximo do SLA dos chamados de severidade "4" sem prejuízo ou multa ou glosa para a CONTRATADA.

3.5.1.4.20 Será solicitado no mínimo, 1 (uma) sessão de operação assistida por semestre, e no máximo 1 (uma) sessão por mês, devendo ocorrer a primeira logo após a implantação da solução e seus módulos de gerenciamento de acesso lógico remoto privilegiado, para possibilitar qualquer nova análise de funcionamento, configuração e/ou modificação necessárias nas implementações e integrações já realizadas, de modo que o funcionamento se mantenha sempre atualizado, em produção e devidamente funcional e integrado para acesso lógico remoto privilegiado aos dispositivos pertencentes ao ambiente do BASA.

3.5.1.5 O serviço deverá ocorrer durante toda a vigência contratual, e deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um sistema de acompanhamento e controle de chamados onde eles serão registrados com acesso liberado para cada integrante da equipe técnica do BASA que será informada a lista de integrantes no início da vigência contratual.

3.5.1.5.1 O sistema deverá permitir abertura de chamados via telefone, e-mail e/ou console de acesso web pela equipe do BASA.

3.5.1.5.2 Em casos de chamados abertos via telefone, o sistema deverá disponibilizar um número local onde o BASA possui sua sede (Belém-PA), evitando custos desnecessários, onde o número deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA no formato (091)+(número local) e deverá possibilitar a abertura de chamados por meio de gravação de áudio, caso os atendentes estejam ocupados no momento da ligação, devendo o sistema identificar o número utilizado pré-cadastrado e liberado para abertura de chamados que serão automaticamente abertos e enviados para uma fila de atendimentos apropriada, devendo registrar o horário do momento da ligação como horário de abertura do chamado em questão.

3.5.1.6 Os serviços serão prestados de forma remota observando as seguintes condições:

3.5.1.6.1 O suporte poderá ser prestado por telefone, e-mail, chat ou internet, prioritariamente serão abertos os chamados via e-mail.

3.5.1.6.2 Durante as sessões remotas a CONTRATADA deverá utilizar ferramenta própria para acesso remoto seguro ao ambiente do BASA, possibilitando a gravação das sessões remotas e possibilitando o acesso simultâneo de todos os envolvidos na solução de cada chamado, seguindo todas as diretrizes de segurança pré-estabelecidas.

3.5.1.6.3 Para chamados de severidade **Crítica, Alta, Normal ou Baixa**, o início dos atendimentos realizados e os prazos de solução estão especificados na tabela a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo máximo de início de atendimento remoto	Prazo máximo da solução
Urgente / Crítica Severidade 1	Situação emergencial ou problema crítico que cause indisponibilidade do ambiente.	Até 2 (duas) horas após a abertura do chamado remoto.	Até 72 (setenta e duas) horas após abertura do chamado remoto.
Alta Severidade 2	Impacto de alta significância relacionado à utilização do ambiente: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade ou recurso importante onde as operações continuam de forma limitada, embora a produtividade a longo prazo possa ser afetada negativamente.	Até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado remoto.	Até 5 (cinco) dias após abertura do chamado remoto.
Normal Severidade 3	Impacto de baixa significância relacionado à utilização do ambiente. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade ou recurso, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	Até 8 (oito) horas após a abertura do chamado remoto.	Até 8 (oito) dias após abertura do chamado remoto.
Baixa Severidade 4	Consulta e/ou dúvida técnica e/ou transferência de conhecimento	Até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado remoto.	Até 10 (dez) dias após a abertura do chamado remoto.

3.5.1.7 Não haverá limite para o número de chamados de suporte técnico.

3.5.1.8 O nível de severidade será atribuído pela equipe autorizada do BASA no momento da abertura do chamado e poderá ser reclassificado pela equipe da contratada caso seja necessário.

3.5.1.9 Durante os atendimentos dos chamados, para efeitos de apuração do tempo despendido para solução, serão **desconsiderados** os períodos em que o BASA estiver responsável por executar alguma ação necessária para a análise e solução da ocorrência ou quando for necessário aguardar alguma correção por parte do fabricante que não impacte no funcionamento e utilização do ambiente, sendo permitido nestes casos pausar ou interromper o chamado, mas sem alterar o número inicial de protocolo/número de abertura do mesmo.

3.5.1.10 O descumprimento dos prazos de nível de serviço de atendimento implicará na aplicação de advertências formais e caso seja definido pelo Banco da

Amazônia poderão ser aplicadas glosas conforme tabela a seguir e serem descontadas da garantia financeira dos serviços prestados:

Resultado esperado e níveis de qualidade exigidos	Unidade de cálculo	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
Crítica	1hora	NHA * 0,7% * VFM	10% da VFM
Alta	1hora	NHA * 0,5% * VFM	10% da VFM
Média	1hora	NHA * 0,3% * VFM	10% da VFM

Onde:

NHA = Número de horas de atraso após o término do prazo máximo esperado para solução.

VFM = Valor da fatura no mês do suporte técnico mensal.

3.5.1.11 Durante o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório em formato eletrônico, contendo todos os chamados ocorridos no mês e seus prazos de atendimento, contendo informações analíticas e sintéticas de cada chamado, contendo a lista e total de chamados concluídos dentro e fora do prazo de SLA estabelecido.

3.5.2 Deverá ser garantido ao BASA pleno acesso as últimas atualizações e informações do FABRICANTE da solução, além de acesso irrestrito a solução, sendo obrigação da CONTRATADA a abertura de qualquer chamado necessário junto a equipe de suporte do FABRICANTE, caso seja necessário, devendo possuir todos os acessos necessários para a execução dos serviços de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento.

3.6 Requisitos Temporais

3.6.1 A CONTRATADA deverá seguir os seguintes prazos:

Descrição	Início da Execução	Prazo de cobertura do serviço
Início da cobertura da prestação de serviço anual de Subscrição de solução de gerenciamento de acesso lógico.	1º dia útil após a assinatura do contrato	12 (doze) meses, se repetindo anualmente a cada avaliação do fornecedor e dos preços, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a cada avaliação do fornecedor e dos preços ao final de cada período de 12 (doze) meses, seja prorrogado por estar atendendo a qualidade e os preços de mercado.
Instalação e configuração da expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico para o atendimento remoto criptografado e privilegiado a estações de trabalho.	1º dia útil após a assinatura do contrato	Até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato
Instalação e configuração da expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico para o acesso	1º dia útil após a assinatura do contrato	Até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato

remoto criptografado e privilegiado ao ambiente de produção.		
Serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução.	1º dia útil após a finalização da instalação e configuração da expansão do licenciamento da solução.	12 (doze) meses, se repetindo anualmente a cada avaliação do fornecedor e dos preços, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a cada avaliação do fornecedor e dos preços ao final de cada período de 12 (doze) meses, seja prorrogado por estar atendendo a qualidade e os preços de mercado.

3.7 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 3.7.1 A infraestrutura tecnológica (servidores, armazenamento, ativos de comunicação, link de internet, ambiente virtualizado, sistema operacional, banco de dados, etc) necessária para a solução será disponibilizada pelo BASA.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Responsabilidades da CONTRATANTE

- 4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 4.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilidades da CONTRATADA

- 5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- 5.1.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, fornecendo a solução contratada a seguindo o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Banco da Amazônia autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com o edital e seus anexos.
- 5.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 5.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 5.1.7 Relatar ao Banco da Amazônia toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 5.1.12 Estar aderente aos normativos internos do BASA, em especial aos de Tecnologia da Informação.

6 OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1 A CONTRATADA e seus profissionais transferem para o Banco da Amazônia, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre procedimentos, roteiros de atendimento e demais documentos produzidos no âmbito do contrato.
- 6.2 É vedada a contratação, pela empresa prestadora de serviço, para atuar no âmbito do presente contrato, de servidor ativo ou aposentado do quadro do Banco da Amazônia ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge ou companheiro (a).
- 6.3 É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Banco da Amazônia.

6.4 Transição dos Serviços – Encerramento do Contrato

6.4.1 A transição contratual ao final do contrato, deverá possuir repasse de conhecimento e deverá ser apresentado pela Contratada um planejamento das atividades de transição e plano instrucional do repasse de conhecimento, no qual deverão ser observados no mínimo:

- 6.4.1.1 A transferência de conhecimento final sobre a execução e a manutenção da solução;
- 6.4.1.2 A revogação de perfis de acesso utilizados pela CONTRATADA;
- 6.4.1.3 A eliminação de caixas postais caso tenha sido criada alguma no ambiente no BASA; e
- 6.4.1.4 Outas que se apliquem.

6.5 Responsabilidade Sócio Ambiental

6.5.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei 13.303/2016 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:

- 6.5.1.1 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.
- 6.5.1.2 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.
- 6.5.1.3 Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 6.5.1.4 Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.5.1.5 Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação seja poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora.
- 6.5.1.6 Realizar programas internos de treinamentos específicos de seus empregados, quanto às noções e práticas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética (economia de água, energia elétrica, copo descartável, papel toalha, papel para impressão, uso de detergente biodegradável, descarte de óleo/gordura nas tubulações de esgoto e água pluvial, entre

outros inerentes ao objeto contratual), nos primeiros trinta (30) dias de execução contratual, observadas as normas ambientais vigentes.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 7.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3 Fraudar na execução do Contrato;
- 7.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.6 Não mantiver a proposta.

7.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 7.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 7.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 7.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Banco da Amazônia pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 13.303/2016 a Contratada que:

- 7.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 7.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Banco da Amazônia, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os serviços serão prestados no Banco da Amazônia em Belém – PA, no endereço:

Banco da Amazônia S/A (SITE PRINCIPAL)
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 – BL. B - 5º ANDAR
BAIRRO: CAMPINA
CEP: 66.017-000
CIDADE: BELÉM-PA
Telefone: (91) 4008-3888

Banco da Amazônia S/A (SITE BACKUP)
ENDEREÇO: BR 316 KM 02 S/N
BAIRRO: ATALAIA
CEP: 67.013-000
CIDADE: ANANINDEUA-PA
Telefone: (91) 4008-3930

9 CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A CONTRATADA deverá se reunir com a equipe técnica do Banco da Amazônia, via sessão remota, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato para início da execução do objeto, devendo respeitar o seguinte cronograma:

Descrição	Início da Execução	Finalização da Execução
Início da cobertura do serviço anual de subscrição da solução de gerenciamento de acesso lógico com garantia de atualização de versões.	1º dia útil após a assinatura do contrato.	12 (doze) meses, se repetindo anualmente a cada avaliação do fornecedor e dos preços, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a cada avaliação do fornecedor e dos preços ao final de cada período de 12 (doze) meses, seja prorrogado por estar atendendo a qualidade e os preços de mercado.
Instalação e configuração da expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico para o atendimento remoto criptografado e privilegiado a estações de trabalho .	1º dia útil após a assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.
Instalação e configuração da expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico para o acesso remoto criptografado e privilegiado ao ambiente de produção .	1º dia útil após a assinatura do contrato.	Até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.
Serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução.	1º dia útil após a finalização da instalação e configuração da expansão do licenciamento da solução.	12 (doze) meses, se repetindo anualmente a cada avaliação do fornecedor e dos preços, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a cada avaliação do fornecedor e dos preços ao final de cada período de 12 (doze) meses, seja prorrogado por estar atendendo a qualidade e os preços de mercado.

9.2 A CONTRATADA deverá iniciar a cobertura da prestação do serviço de subscrição da solução de gerenciamento de acesso lógico com garantia de atualização de versões, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato, conforme requisitos temporais do termo de referência, e será aceito e atestado conforme abaixo:

9.2.1 Uma vez comprovados todos os requisitos de **início da cobertura do serviço anual de subscrição da solução** de gerenciamento de acesso lógico com garantia de atualização de versões, estando a solução inicialmente configurada, licenças devidamente aplicadas, funcionais e vigentes, o BASA emitirá por meio de termo de

aceite o atesto do recebimento do serviço anual de subscrição da solução, conforme modelo listado no **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

9.2.2 O serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução, será mensal e deverá ser executado durante toda vigência contratual.

10 AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O Banco da Amazônia avaliará, a cada 12 (doze) meses, a qualidade da prestação dos serviços, através do documento Avaliação Periódica de Fornecedor, nos termos da NP 025, instituída pelo Banco da Amazônia, quanto à entrega do serviço, prazos, procedimentos adotados em período a ser estabelecido pelo mesmo, e poderá ser utilizado como parâmetro de prorrogação ou não do Contrato ao final de cada vigência anual.

10.2 Objetivando a melhoria contínua do processo de gestão, ao longo da vigência contratual, o BASA realizará a Avaliação de Desempenho do Fornecedor, o que permitirá a adoção de eventuais ajustes no modelo de atendimento.

10.3 A avaliação será enviada à CONTRATADA e será garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Serão avaliados os seguintes critérios:

10.4.1 **Comunicação:** Avaliação qualitativa da comunicação do fornecedor, como: clareza na informação, formas de solicitações e questionamentos ao Banco da Amazônia, educação e nível de formalidade no atendimento, e tempo de resposta às solicitações.

10.4.2 **Confiabilidade:** Prestação correta (isenta de falhas e erros) do serviço / atendimento, comprovando a eficácia das medidas preventivas e/ou corretivas adotadas.

10.4.3 **Organização:** Demonstra planejamento, integração e controle das atividades, cumprindo os prazos acordados, disponibilidade de pessoal com domínio dos serviços e conhecimento das atividades.

10.5 Para os critérios descritos acima serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), cuja média resultará em um dos conceitos abaixo:

10.5.1 Péssimo (de 0 a 4,9) / Regular (de 5 a 7,4) / Bom (de 7,5 a 8,9) / Ótimo (de 9 a 10)

10.5.2 Trimestralmente a CONTRATADA será informada do conceito médio obtido no período e registrado pelo BANCO DA AMAZÔNIA, resultado este que deverá balizar eventuais ações corretivas que se fizerem necessárias.

11 DA VIGÊNCIA E REAJUSTES

11.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 meses, caso sua avaliação indique que está

- atendendo a necessidade e a qualidade dos serviços, e que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado.
- 11.2 Caso seja identificado que os preços praticados estejam superiores àqueles do mercado, a Contratada será instada a reduzir os valores e, caso se negue a fazê-lo, será procedida a rescisão do contrato.3.6
- 11.3 Para efeitos de continuidade da vigência contratual, a cada 12 (doze) meses, o serviço objeto desta contratação é de natureza continuada.
- 11.4 Em conformidade com a IN 04 SLTI/MP nº 09/2014, a continuidade da vigência do CONTRATO será, dentre outras condições, precedida de análise quanto à manutenção da necessidade da contratação e de pesquisa de mercado para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o Banco da Amazônia.
- 11.5 O valor deste Contrato poderá ser reajustado pelo ICTI, mediante solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta apresentada quando do processo licitatório, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, cabendo à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE as comprovações de que o novo valor está em conformidade com o mercado.
- 11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do contrato.
- 11.8 O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.
- 11.9 O(s) CONTRATO(S) somente sofrerá (ão) alteração (ões) por meio de Termo Aditivo ou de apostilamento, consoante disposto a Lei 13.303/2016.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento seguirá o seguinte critério:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Início da cobertura do serviço anual de subscrição da solução de gerenciamento de acesso lógico com garantia de atualização de versões dos itens 1, 2 e 3.	Parcela anual no ato de início da cobertura do serviço na data de início da vigência do contrato, e a cada início de período de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses.	Anual, a cada início de cobertura de 12 (doze) meses, mediante entrega e apresentação da NF

Serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução.	Mensal	Mediante apresentação da NF e do Relatório de atividades (chamados).
--	--------	--

- 12.2 O pagamento será efetuado pelo Banco da Amazônia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da NF/Fatura.
- 12.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.
- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Banco da Amazônia.
- 12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Banco da Amazônia.
- 12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Banco da Amazônia deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9 Persistindo a irregularidade, o Banco da Amazônia deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Banco da Amazônia, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 12.12.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Banco da Amazônia, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:
 $I (6 / 100) = 0,00016438$
 $I = (TX) = 365$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 ESTIMATIVA DE PREÇO

- 13.1 Os valores obtidos para composição desta estimativa foram resultado de ampla pesquisa de mercado elaborada pelo Banco da Amazônia. Os procedimentos de realização desta pesquisa de preços, tal como o Mapa Comparativo de Preços e o valor máximo do certame são parte integrante do processo administrativo.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 Para Ativos do Site Principal e Site Backup.

82.1 04-6	Manutenção de licenças: – Despesas de Processamento – Manutenção de Licenças de Software
82.1 05-5	Subscrição de licenças: - Despesas de Processamento – Subscrição de Software – S/INSS PJ
82.0 20-2	Instalações: – Despesas Processamento – Exec de Serviços – C/INSS PJ
82.0 90-3	Suporte: – Despesas Processamento- Manutenção Software – C/INSS PJ
82.1 09-8	Treinamento (caso este item seja discriminado para pagamento em NF): – Despesas Processamento – Treinamentos P/Implant-Instr. Externo-C/INSS PJ

15 DA RECISÃO

- 15.1 Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial.
- 15.2 O atraso na entrega dos serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato.
- 15.3 A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas.

- 15.4 O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.
- 15.5 Outras que constem nas cláusulas Décima Quarta da minuta do Contrato.

16 DA PUBLICAÇÃO

- 16.1 O contrato será publicado por extrato no Diário Oficial da União, nos termos da Lei 13.303/2016, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

17 VISTORIA TÉCNICA E SIGILO

- 17.1 A vistoria técnica tem como objetivo expor integralmente aos participantes da licitação a totalidade das condições em que serão executados os serviços, com destaque para o ambiente computacional físico e lógico, da infraestrutura, conectividade, configurações existentes e passíveis de integração ou alteração com a nova solução, sobre os quais a não observância poderá acarretar sérias distorções operacionais ou mesmo na formação do preço dos participantes.
- 17.2 Considerando a importância dos serviços a serem contratados e levando em conta a economicidade com a redução de riscos da contratação e da futura gestão contratual, considera-se a vistoria **opcional** na sede do Banco da Amazônia.
- 17.3 Caso seja realizada, a LICITANTE assinará compromisso de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas durante as visitas observando as seguintes condições:
 - 17.3.1 Assinatura do Termo de Compromisso e Sigilo, conforme **Erro! Fonte de referência não encontrada..**
 - 17.3.2 Agendamento prévio com 04 (quatro) dias úteis de antecedência.
 - 17.3.3 No horário: 08h às 12h e das 14h às 18h, a ser escolhido pelo representante do Banco da Amazônia.
 - 17.3.4 Por meio dos telefones e seguintes contatos: Sr. XXXXXXXX, telefones (xx) xxxx-xxxx;
 - 17.3.5 No endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800 CEP: 66.017-000 Belém-PARA ou de forma remota a critério do BASA.
 - 17.3.6 Outras solicitações, poderão ser realizadas por meio de consulta publicada no Sistema Comprasnet dentro dos prazos legais para que sejam esclarecidas e publicitadas.
 - 17.3.7 Quando realizada vistoria técnica, será emitido pelo Banco da Amazônia o termo de vistoria conforme modelo listado no ANEXO I D– TERMO DE VISTORIA contendo a assinatura do responsável pela visita técnica pela empresa Licitante e também a assinatura do responsável autorizado pelo Banco da Amazônia.

18 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 18.1 Deverá ser emitida em 01 (uma) via, rubricada e assinada, por representante legal da licitante, onde deve constar o número de páginas da proposta conforme listado no

- 18.2 Deverá constar o valor unitário e total para cada um dos lotes e seus itens, respeitando a unidade de medida e a quantidade estipulada.
- 18.3 Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.
- 18.4 Conter declaração expressa de estarem inclusos nos preços listados todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas referentes a Contratação.
- 18.5 Especificar a razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital de licitação, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e demais informações importantes, bem como o número da conta corrente, o nome e código do Banco e a respectiva Agência para efeito de pagamentos dos serviços.
- 18.6 Especificar a qualificação do representante autorizado a firmar o Contrato, detalhando nome completo, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, bem como o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato.
- 18.7 Nesta etapa o Pregoeiro poderá requerer juntamente com a proposta comercial os documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica.

19 IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 19.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 19.1.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 19.1.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, no âmbito do CONTRATANTE, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal.
- 19.2 Para efeitos de verificação das condições de impedimentos de que trata o item anterior, o Banco da Amazônia resguarda-se ao direito de promover as seguintes consultas:
 - 19.2.1 Sistema de Cadastro de Fornecedores da Administração Pública - SICAF;
 - 19.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - 19.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela CGU, no Portal da Transparência Pública;
 - 19.2.4 Verificação se a licitante vencedora possui em sua composição societária, algum servidor pertencente aos quadros do Banco da Amazônia, hipótese em que não será possível a celebração do contrato.
 - 19.2.5 Responsabilizar-se pela não contratação de parentes de servidores ativos e inativos do Banco da Amazônia, conforme os princípios constitucionais da moralidade e da impensoalidade na Administração Pública ínsitos no Art. 37, caput, da Constituição Federal e entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, proferidos nos Acórdãos 926/2003 e 95/2005.

20 HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 Qualificação Técnica

- 20.1.1 Sobre esse assunto também trata o Acordão 1214-Plenário/2013, item 110, quando estabelece o conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que a CONTRATADA terá aptidão para executar o objeto pretendido. Sobre este direcionamento, este Termo de Referência foi feito para contratar empresa especializada para fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico especializada e não a administração de mão de obra.
- 20.1.2 Nesse sentido as exigências de qualificação postas neste Termo de Referência são essenciais para verificação das condições de qualificação técnica para a execução do objeto Contratado, não tendo como finalidade restringir a competição e a pluralidade de fornecedores, ao contrário, objetiva-se garantir a qualidade na execução dos serviços a serem prestados em decorrência de seu fornecimento.
- 20.1.3 A LICITANTE deverá apresentar Cópia Autenticada de Atestado(s) de Capacidade Técnica, ou original fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento e experiência na implantação e prestação de serviço de suporte 24x7 com operação assistida e transferência de conhecimento, para **solução de gerenciamento de acesso lógico**, devidamente instalada e customizada em ambiente com no mínimo 1.250 (mil duzentos e cinquenta) usuários e/ou dispositivos, servidores Microsoft Windows Server 2012 ou superior, Servidores Linux, dispositivos de rede switches, Firewall, e sistemas operacionais desktop Windows 7 ou superior.
- 20.1.3.1 O quantitativo aqui previsto se justifica em razão da complexidade e da criticidade do serviço a ser prestado, para o qual a futura contratada deve ter, obrigatoriamente, capacidade de entregar e executar os serviços em um ambiente tecnológico que corresponda a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de usuários e/ou dispositivos existentes no ambiente do BASA.
- 20.1.3.2 Deverão ser apresentadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 20.1.3.3 Não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.
- 20.1.3.4 O Banco da Amazônia poderá realizar diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações ou documentos apresentados pela LICITANTE;

20.2 Do Teste de Conformidade

- 20.2.1 O Banco da Amazônia se reserva o direito de solicitar teste de conformidade da solução ofertada, previamente à adjudicação, com o intuito de comprovar as funcionalidades e requisitos técnicos da solução, caso não esteja seguro do total de atendimento da solução ofertada.
- 20.2.2 A **Planilha de requisitos técnicos obrigatórios** deverá ser entregue, devidamente preenchida e assinada pela LICITANTE, acompanhada de toda documentação comprobatória, juntamente com a proposta comercial no momento de cadastramento da documentação de habilitação no site Comprasnet.
- 20.2.3 Caso o Banco da Amazônia exija o teste de conformidade, não restando claro o atendimento por meio da planilha de requisitos técnicos obrigatórios exigida acima, a LICITANTE deverá disponibilizar a solução e iniciar os testes em até 01 (um) dia a contar da data de convocação para o teste, não podendo estender por mais de 05 (cinco) dias a execução dos testes que deverão cobrir **todos os REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS exigidos neste Edital e seus anexos**.
- 20.2.4 A comprovação deverá ser feita seguindo o padrão listado no
- 20.2.5 **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/004**
- 20.2.6 **ANEXO I A – REQUISITOS DO TESTE DE CONFORMIDADE.**
- 20.2.7 O Banco da Amazônia realizará diligências objetivando comprovar a veracidade das informações prestadas pela LICITANTE. Caso fique caracterizada o uso inidôneo de documentos probatórios da capacidade jurídica, econômico-financeira e técnica da LICITANTE, ela ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF para prazo previsto em lei, sujeitando-se às penalidades administrativas, cíveis e penais previstas na lei.

21 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO

- 21.1 Juntamente com a documentação necessária no ato da contratação, deverá ser apresentado:
 - 21.1.1 Carta do fabricante da solução a ser fornecida comprovando que a LICITANTE é revenda autorizada e apta a comercializar, licenciar, prestar serviços de assistência técnica, atualização, treinamento e suporte da solução ofertada, devendo obrigatoriamente constar o nome da LICITANTE e seu CNPJ.
 - 21.1.2 A Planilha de requisitos técnicos obrigatórios a ser avaliada antes do teste de conformidade, deverá ser entregue, devidamente preenchida e assinada pela LICITANTE, acompanhada de toda documentação comprobatória, juntamente com a proposta comercial no momento de cadastramento da documentação de habilitação no site Comprasnet.
 - 21.1.3 Lista indicando os dados de todos os profissionais que atuarão na execução do contrato, inclusive seus prepostos.
 - 21.1.3.1 O preposto do contrato será responsável pela interlocução técnica com o Banco acerca da qualidade e andamento dos serviços, e deverão ter as seguintes responsabilidades:

- 21.1.3.1.1 Apresentar ao Banco relatórios mensais de serviços prestados e zelar pela qualidade geral deles.
- 21.1.3.1.2 Supervisionar, tecnicamente, a atuação dos seus empregados indicados como responsáveis por qualquer execução junto ao Banco da Amazônia.
- 21.1.3.1.3 Participar das reuniões regulares de acompanhamento do contrato, em periodicidade a ser definida pelo Banco, podendo ser de forma remota ou presencial a ser definido pelo Banco da Amazônia.
- 21.1.3.1.4 Avaliar, em conjunto com o Banco, os níveis de serviço alcançados.
- 21.1.3.1.5 Participar, sempre que convocado pelo Banco, de reuniões de abertura, acompanhamento ou encerramento de etapas, quando aplicável.
- 21.1.3.1.6 Apresentar e negociar com o Banco medidas corretivas em relação a qualquer problema ou melhoria na execução dos serviços e prezar pelos níveis de serviço previstos neste termo de referência.
- 21.1.3.1.7 Assegurar que as medidas negociadas com o Banco sejam devidamente observadas.
- 21.1.3.1.8 Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços.
- 21.1.3.1.9 Apoiar na realização das transferências de tecnologia, entendida como a passagem de conhecimento técnico aos empregados do Banco.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1 É vedada a subcontratação pelo fato de que se trata da aquisição de solução que são disponibilizadas pelo fabricante já prontos, e que não necessita da intervenção ou complementação de outros atores, e que a instalação e configuração serão efetuadas pela empresa CONTRATADA que entregará toda a solução em funcionamento, e que posteriormente deverá prestar suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução.

23 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Banco da Amazônia à continuidade do Contrato.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do Contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua totalidade. Na ocorrência de duplicidade de entendimento no texto deste Termo de Referência, as partes ajustarão as condições preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e os resultados esperados pela execução contratual.

- 24.2 Os níveis de serviço, poderão ser atualizados mediante a necessidade de serviço e em comum acordo entre as partes, salvo quando houver alteração do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
- 24.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/004

ANEXO I A – REQUISITOS DO TESTE DE CONFORMIDADE

1. O Banco da Amazônia se reserva o direito de solicitar teste de conformidade da solução ofertada, previamente à adjudicação, com o intuito de comprovar as funcionalidades e requisitos técnicos da solução, caso não esteja seguro do total de atendimento da solução ofertada.
2. A comprovação dos requisitos técnicos obrigatórios deverá utilizar a planilha modelo abaixo e poderão ser demonstrados e comprovados pela **LICITANTE** mais bem classificada no certame, no teste de conformidade, em tempo de execução com o ambiente em funcionamento nas dependências do BASA e poderá ser realizado de forma remota caso o BASA solicite. Será de responsabilidade e as expensas da **LICITANTE**, a disponibilização de todos os módulos necessários para a execução dos testes, sendo disponibilizado pelo BASA a infraestrutura de hardware e software já existente em seu ambiente, incluindo ambiente virtualizado, para realização dos testes caso seja necessário.
3. Será exigida a comprovação de todos os REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS listados e exigidos neste edital na DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.
4. As **LICITANTES** deverão, para cada requisito exigido, declarar se atende ou não ao requisito. A comprovação deverá ser feita através de manuais, folhetos, ou prospectos autorizados e produzidos pelo fabricante da solução, que deverão ser entregues, devidamente numerados e ordenados para consulta pela equipe do Banco da Amazônia, juntamente com a **planilha de requisitos técnicos obrigatórios**, além da demonstração em tempo de execução para a equipe de homologação do teste de conformidade do Banco da Amazônia.
5. A **Planilha de requisitos técnicos obrigatórios** deverá ser entregue, devidamente preenchida e assinada pela **LICITANTE**, acompanhada de toda documentação comprobatória, juntamente com a proposta comercial no momento de cadastramento da mesma e da documentação de habilitação no site Comprasnet.
6. Ficam estabelecidas as seguintes definições para determinação da forma de atendimento a cada requisito:

- a) O ambiente para o teste de conformidade deverá disponibilizado e estar em pleno funcionamento com todas as características necessárias, sem nenhum custo adicional para o Banco da Amazônia, para isso a **LICITANTE** deverá cumprir o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contatos a partir do acionamento feito pelo Banco da Amazônia para demonstrar todos os requisitos técnicos exigidos, o Banco da Amazônia contará com o máximo de 3 (três) dias úteis para emitir a Declaração de Atendimento ao Teste de Conformidade.
- b) Para todos os requisitos a **LICITANTE** deverá demonstrar o atendimento imediatamente no teste de conformidade para a equipe do Banco da Amazônia, sujeito a desclassificação quando da não demonstração ou não atendimento de qualquer um dos requisitos.
- c) A **LICITANTE** será comunicada quando deverá proceder a disponibilização do ambiente para o teste de conformidade. Caso o ambiente não esteja em pleno funcionamento com todos os requisitos técnicos exigidos no prazo determinado, a **LICITANTE** será considerada **desclassificada**, sendo chamada a próxima colocada e assim por diante.
- d) Uma vez atendidos e demonstrados todos os requisitos técnicos obrigatórios, o Banco da Amazônia emitirá Declaração de atendimento conforme listado no
- e) EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/004
- f)
- g) ANEXO I B – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TESTE DE CONFORMIDADE.

Planilha de requisitos técnicos obrigatórios listados no item 3.3. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

Item	Descrição	Atendido (Sim ou Não)	Nome do Manual	Referência à página e título na documentação comprobatória
1				
2				
3				
4				
...				

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/004

ANEXO I B – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TESTE DE CONFORMIDADE

DEMONSTRAÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO AMBIENTE

DECLARAMOS, para fins de instrução de processo licitatório do Banco da Amazônia, que a empresa _____, por meio de seu Responsável Técnico, inscrita no CNPJ sob o no _____, atendeu, demonstrou, e comprovou, todos os requisitos do teste de conformidade conforme listado no ANEXO I A.

Declaramos ainda que toda demonstração foi realizada e acompanhada pela equipe do Banco da Amazônia.

Assinatura do responsável da LICITANTE

Assinatura e Carimbo do representante do Banco da Amazônia

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/004

ANEXO I D- TERMO DE VISTORIA

- 1) Declaro, para fins de convalidação do domínio de informações relevantes para a participação no Pregão Eletrônico nº ____/2023, que vistoriei o ambiente e parque tecnológico do Banco da Amazônia onde serão prestados os serviços e integrados os dispositivos a serem protegidos pela solução.
- 2) Declaro que estiveram a minha disposição todas as informações necessárias, inclusive as que requisitei para a identificação dos serviços, das condições e dos requisitos licitatórios, tendo sido sanada pela equipe técnica dos órgãos, todas as dúvidas que foram por mim apresentadas e questionadas.
- 3) Declaro, sob as responsabilidades impostas pela legislação vigente, que a empresa que represento participará da fase de lances exclusivamente na convicção de que cumpre as exigências expressas no Edital.
- 4) Declaro ainda, que será mantido por mim o sigilo de todas as informações e documentos conhecidos nesta Vistoria, cuidando para que no repasse destas informações a outrem, admitido exclusivamente para formulação de preço e condições de execução, o mesmo compromisso seja firmado formalmente.

Belém (PA), ____ de _____ de 2023.

Empresa Licitante

Data, nome, assinatura do responsável pela Visita Técnica e CNPJ da Empresa

Banco da Amazônia

Data, nome e assinatura autorizada

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/004**ANEXO II**
MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

REF. Pregão Eletrônico nº 2023/004

1. PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada Pregão Eletrônico nº 2023/004, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições, consoante com as disposições do Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Lote	Categoria	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Item 1 – Manutenção do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço anual de subscrição da solução de gerenciamento de acesso lógico pelo período de 12 (doze) meses.	Unidade de dispositivo	2.500	R\$	R\$
	Item 2 - Expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico para o atendimento remoto criptografado e privilegiado a estações de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço anual de subscrição da solução de gerenciamento de acesso lógico para atendimento remoto criptografado e privilegiado a estações de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.	Usuários	10	R\$	R\$
	Item 3 - Expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico para o acesso remoto criptografado e privilegiado ao ambiente de produção pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço anual de subscrição da solução de gerenciamento de acesso lógico para acesso remoto criptografado e privilegiado ao ambiente de produção do BASA pelo período de 12 (doze) meses.	Unidade de dispositivo	500	R\$	R\$

	Item 4 - Suporte Técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução pelo período de 12 (doze) meses	Serviço de Suporte Técnico com operação assistida e transferência de conhecimento da solução pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço Mensal	12	R\$	R\$
Valor Total Anual						R\$

Valor global: R\$ _____ (_____)

Nos preços mencionados estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

O CONTRATANTE declara que:

2.1. esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus anexos, às quais adere formalmente;

2.2. para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

2.3. não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:

I) empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; II) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação; III) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; IV) autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

1. VALIDADE DA PROPOSTA : 90 (noventa) dias

2. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:

A modalidade de garantia contratual oferecida é ***** (Cláusula ***** do contrato).

3. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

1. pelo Banco ()

2. pelo SICAF ()

.....(.....),dede 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/004

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 18.1.1 DO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/004

*** (nome completo da CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, por intermédio do seu representante legal o Sr. ***, portado da Carteira de Identidade nº ***/***-** e do CPF/MF nº ***, DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (**), ** de ***** de 2023.

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/004
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/004**, a empresa (nome completo da licitante) ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/****-**, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ***, portador (a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF nº ***.***.***-**, DECLARA, para fins do disposto na Lei 13.303/2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

***** (**), ** de ***** de 2023.

Representante legal da declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/004

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR

DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/004, cujo objeto é a Contratação de manutenção e expansão do licenciamento de solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos de suporte com operação assistida e transferência de conhecimento, provendo ao Banco da Amazônia S/A o aumento da mitigação de riscos, da eficiência e do controle de qualidade das operações de promoção e desenvolvimento sustentável da Amazônia, consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) **, nº ** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) **, portador(a) do RG nº **-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**-**, abaixo assinado(a), DECLARA que: a) tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e b) em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

***(INDICAR SOMENTE AS UNIDADES ARREMATADAS)**

***** (UF), ***** de 2023.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/004**ANEXO VI****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/004, cujo objeto é Contratação de manutenção e expansão do licenciamento de solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos de suporte com operação assistida e transferência de conhecimento, provendo ao Banco da Amazônia S/A o aumento da mitigação de riscos, da eficiência e do controle de qualidade das operações de promoção e desenvolvimento sustentável da Amazônia, consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), DECLARA que: a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2023.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/004**ANEXO VII****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/004**

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de CONTRATANTE; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2023.

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/004**ANEXO VIII****MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

“MINUTA DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ACESSO LÓGICO, CONTEMPLANDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE COM OPERAÇÃO ASSISTIDA E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E A EMPRESA

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr.***, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº ***SSP/***, e do CPF/MF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTRATADA** ***, com sede em *** (**), situada na ***, nº ***, inscrita no CNPJ/MF sob o número **.***.***/***/**, representada neste ato por seu *** Sr.(a) ***, brasileiro (a), *** portador (a) do RG nº ***.***-SSP/*** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão, datada de xx/xx/2022, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2023/004**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 24.05.2022, instituído pelo Resolução nº CA, Nº 2022/039, às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de manutenção e expansão do licenciamento de solução de gerenciamento de acesso lógico, contemplando serviços técnicos de suporte com operação assistida e transferência de conhecimento, provendo ao Banco da Amazônia S/A o aumento da mitigação de riscos, da eficiência e do controle de qualidade das operações de promoção e desenvolvimento sustentável da Amazônia, com características e especificações previstas no Edital 2023/004 e seus anexos, conforme listado abaixo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Item 1 - Renovação do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico pelo período de 12 (doze) meses.	Unidade de dispositivo	2500
2	Item 2 - Expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico para o atendimento remoto criptografado e privilegiado a estações de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.	Usuários	10
3	Item 3 - Expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico para o acesso remoto criptografado e privilegiado ao ambiente de produção pelo período de 12 (doze) meses.	Unidade de dispositivo	500

4	Item 4 - Suporte Técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução pelo período de 12 (doze) meses	Serviço mensal	12
---	--	----------------	----

PARÁGRAFO ÚNICO - A proposta da **CONTRATADA**, datada de **.**.2022, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência do Contrato: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Os requisitos técnicos dos serviços deverão ser prestados conforme o **item 3** –do **Termo de Referência - ANEXO I**, do Edital 2023/004, fazendo parte deste contrato.

ANEXAR ITEM 3 DO TERMO DE REFERENCIA

DOS PRAZOS E LOCAL DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - A Contratada deverá seguir todos os prazos para inícios dos serviços conforme estabelecido no item **3.6.1** do **Termo de Referência - ANEXO I**, do Edital 2023/004, conforme descrito abaixo:

Descrição	Início da Execução	Prazo de cobertura do serviço
Início da cobertura da prestação de serviço anual de Subscrição de solução de gerenciamento de acesso lógico.	1º dia útil após a assinatura do contrato	12 (doze) meses, se repetindo anualmente a cada avaliação do fornecedor e dos preços, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a cada avaliação do fornecedor e dos preços ao final de cada período de 12 (doze) meses, seja prorrogado por estar atendendo a qualidade e os preços de mercado.
Instalação e configuração da expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico para o atendimento remoto criptografado e privilegiado a estações de trabalho.	1º dia útil após a assinatura do contrato	Até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato
Instalação e configuração da expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico para o acesso remoto criptografado e privilegiado ao ambiente de produção.	1º dia útil após a assinatura do contrato	Até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato
Serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução.	1º dia útil após a finalização da instalação e configuração da expansão do licenciamento da solução.	12 (doze) meses, se repetindo anualmente a cada avaliação do fornecedor e dos preços, até o limite de 60

		(sessenta) meses, desde que a cada avaliação do fornecedor e dos preços ao final de cada período de 12 (doze) meses, seja prorrogado por estar atendendo a qualidade e os preços de mercado.
--	--	--

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços deverão ser prestados no Banco da Amazônia em Belém, Estado do Pará, nos endereços constantes no **item 8 do Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital:

Banco da Amazônia S/A (SITE PRINCIPAL)

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 – BL. B - 5º ANDAR
 BAIRRO: CAMPINA
 CEP: 66.017-000
 CIDADE: BELÉM-PA
 Telefone: (91) 4008-3888

Banco da Amazônia S/A (SITE BACKUP)

ENDEREÇO: BR 316 KM 02 S/N
 BAIRRO: ATALAIA
 CEP: 67.013-000
 CIDADE: ANANINDEUA-PA
 Telefone: (91) 4008-3930

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - O valor global, para 12 (doze) meses, deste Contrato é R\$ **,***,**** (***)^{***}, conforme planilha abaixo, que serão pagos na forma descrita na **CLÁUSULA OITAVA**.

Categoria	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1 – Manutenção do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço anual de subscrição da solução de gerenciamento de acesso lógico pelo período de 12 (doze) meses.	Unidade de dispositivo	2.500	R\$	R\$
Item 2 - Expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico para o atendimento remoto criptografado e privilegiado a estações de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço anual de subscrição da solução de gerenciamento de acesso lógico para atendimento remoto criptografado e privilegiado a estações de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.	Usuários	10	R\$	R\$
Item 3 - Expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico para o acesso remoto criptografado e privilegiado ao ambiente de produção pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço anual de subscrição da solução de gerenciamento de acesso lógico para acesso remoto criptografado e privilegiado ao ambiente de produção do BASA pelo período de 12 (doze) meses.	Unidade de dispositivo	500	R\$	R\$
Item 4 - Suporte Técnico com operação assistida e transferência de	Serviço de Suporte Técnico com operação assistida e	Serviço Mensal	12	R\$	R\$

conhecimento para a solução pelo período de 12 (doze) meses	transferência de conhecimento da solução pelo período de 12 (doze) meses.				
---	---	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos nas rubricas abaixo do Banco da Amazônia:

82.104-6	Manutenção de licenças: – Despesas de Processamento – Manutenção de Licenças de Software
82.105-5	Subscrição de licenças: - Despesas de Processamento – Subscrição de Software – S/INSS PJ
82.020-2	Instalações: – Despesas Processamento – Exec de Serviços – C/INSS PJ
82.090-3	Suporte: – Despesas Processamento- Manutenção Software – C/INSS PJ

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços referente a cada serviços serão pagos conforme abaixo:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Início da cobertura do serviço anual de subscrição da solução de gerenciamento de acesso lógico com garantia de atualização de versões dos itens 1, 2 e 3.	Parcela anual no ato de início da cobertura do serviço na data de início da vigência do contrato, e a cada início de período de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses.	Anual, a cada início de cobertura de 12 (doze) meses, mediante entrega e apresentação da NF
Serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução.	Mensal	Mediante apresentação da NF e do Relatório de atividades (chamados).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento relativo ao item 4 será realizado pelo BASA em parcelas em intervalos não inferiores a 30 dias, quando concluídos os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento relativo ao objeto deste contrato, será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do CONTRATANTE, sendo esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal **designado** pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das microempresas e empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO NONO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A devolução de nota fiscal / fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CNPJ/ME constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico nº 2023/004 com seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, os relatórios previstos, além dos documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

I - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

III - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

V - Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A não apresentação dos documentos referidos no Parágrafo anterior poderá ensejar, a rescisão deste contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O **CONTRATANTE** não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela **CONTRATADA**. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, a fim de que sejam adotadas as providências referentes ao pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Unidade do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Os preços dos serviços poderão ser reajustados pela ICTI (Índice de Contratos da TI), mantidos pelo IPEA, desde que observado o interregno de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido. cabendo à **CONTRATADA** apresentar ao **CONTRATANTE** as comprovações de que o novo valor está em conformidade com o mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os reajustes deverão ser precedidos da solicitação **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue sem pleiteá-lo ocorrerá preclusão do direito.

PARÁGRAFO QUINTO - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** deverá se reunir com a equipe técnica do Banco da Amazônia, via sessão remota, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato para início da execução do objeto, devendo respeitar o seguinte cronograma:

Descrição	Início da Execução	Finalização da Execução
Início da cobertura do serviço anual de subscrição da solução de gerenciamento de acesso lógico com garantia de atualização de versões.	1º dia útil após a assinatura do contrato.	12 (doze) meses, se repetindo anualmente a cada avaliação do fornecedor e dos preços, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a cada avaliação do fornecedor e dos preços ao final de cada período de 12 (doze) meses, seja prorrogado por estar atendendo a qualidade e os preços de mercado.

Instalação e configuração da expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico para o atendimento remoto criptografado e privilegiado a estações de trabalho .	1º dia útil após a assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.
Instalação e configuração da expansão do licenciamento da solução de gerenciamento de acesso lógico para o acesso remoto criptografado e privilegiado ao ambiente de produção .	1º dia útil após a assinatura do contrato.	Até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.
Serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução.	1º dia útil após a finalização da instalação e configuração da expansão do licenciamento da solução.	12 (doze) meses, se repetindo anualmente a cada avaliação do fornecedor e dos preços, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a cada avaliação do fornecedor e dos preços ao final de cada período de 12 (doze) meses, seja prorrogado por estar atendendo a qualidade e os preços de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar a cobertura da prestação do serviço de subscrição da solução de gerenciamento de acesso lógico com garantia de atualização de versões, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato, conforme requisitos temporais do termo de referência, e será aceito e atestado conforme abaixo:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez comprovados todos os requisitos de **início da cobertura do serviço anual de subscrição da solução** de gerenciamento de acesso lógico com garantia de atualização de versões, estando a solução inicialmente configurada, licenças devidamente aplicadas, funcionais e vigentes, o BASA emitirá por meio de termo de aceite o atesto do recebimento do serviço anual de subscrição da solução, conforme modelo listado no **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - O serviço de suporte técnico com operação assistida e transferência de conhecimento para a solução, será mensal e deverá ser executado durante toda vigência contratual.

DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Banco da Amazônia avaliará, a cada 12 (doze) meses, a qualidade da prestação dos serviços, através do documento Avaliação Periódica de Fornecedor, nos termos da NP 025, instituída pelo Banco da Amazônia, quanto à entrega do serviço, prazos, procedimentos adotados em período a ser estabelecido pelo mesmo, e poderá ser utilizado como parâmetro de prorrogação ou não do Contrato ao final de cada vigência anual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Objetivando a melhoria contínua do processo de gestão, ao longo da vigência contratual, o BASA realizará a Avaliação de Desempenho do Fornecedor, o que permitirá a adoção de eventuais ajustes no modelo de atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A avaliação será enviada à CONTRATADA e será garantido o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serão avaliados os seguintes critérios:

- I. **Comunicação:** Avaliação qualitativa da comunicação do fornecedor, como: clareza na informação, formas de solicitações e questionamentos ao Banco da Amazônia, educação e nível de formalidade no atendimento, e tempo de resposta às solicitações.

- II. **Confiabilidade:** Prestação correta (isenta de falhas e erros) do serviço / atendimento, comprovando a eficácia das medidas preventivas e/ou corretivas adotadas.
- III. **Organização:** Demonstra planejamento, integração e controle das atividades, cumprindo os prazos acordados, disponibilidade de pessoal com domínio dos serviços e conhecimento das atividades.
- IV. Para os critérios descritos acima serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), cuja média resultará em um dos conceitos abaixo:
 - Péssimo (de 0 a 4,9) / Regular (de 5 a 7,4) / Bom (de 7,5 a 8,9) / Ótimo (de 9 a 10)

PARÁGRAFO QUARTO - Trimestralmente a CONTRATADA será informada do conceito médio obtido no período e registrado pelo BANCO DA AMAZÔNIA, resultado este que deverá balizar eventuais ações corretivas que se fizerem necessárias.

DA GARANTIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual atualizado do contrato do que trata o Parágrafo Primeiro desta cláusula desta Cláusula, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, obrigando-se a manter durante toda a sua vigência a garantia na modalidade ***.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO - A garantia oferecida pela CONTRATADA ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato, Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a CONTRATADA, Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE vencedora deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

PARAGRAFO QUARTO - O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração do **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO QUINTO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO SEXTO - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

PARAGRAFO SÉTIMO - No caso de **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o valor depositado será administrado pelo ao CONTRATANTE em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à CONTRATADA no término do contrato.

PARAGRAFO OITAVO - O BANCO reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

PARAGRAFO NONO - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo ao **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO - A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de **SEGURO-GARANTIA** o ao **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e
- III. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico 2022/065.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO - Caso o pagamento das verbas não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste Contrato, o BANCO utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a CONTRATADA e os empregados mobilizados no Contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARAGRAFO VIGÉSIMO - Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Rescindido o presente Contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do ao **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou

repactuação do objeto deste certame.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstaciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- II. Com a extinção do Contrato.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - O Banco da Amazônia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e
- IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelos empregados do **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Caberá ao próprio **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens “a” e “d”, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento, e sem alteração do preço ajustado obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- II. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, fornecendo a solução contratada a seguindo o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Banco da Amazônia autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com o edital e seus anexos.
- V. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- VI. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- VII. Relatar ao Banco da Amazônia toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

- utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- IX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - X. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - XI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
 - XII. Estar aderente aos normativos internos do BASA, em especial aos de Tecnologia da Informação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- IV. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- V. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DO PREPOSTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preposto do contrato será responsável pela interlocução técnica com o Banco acerca da qualidade e andamento dos serviços, e deverão ter as seguintes responsabilidades:

- I. Apresentar ao Banco relatórios mensais de serviços prestados e zelar pela qualidade geral deles.
- II. Supervisionar, tecnicamente, a atuação dos seus empregados indicados como responsáveis por qualquer execução junto ao Banco da Amazônia.
- III. Participar das reuniões regulares de acompanhamento do contrato, em periodicidade a ser definida pelo Banco, podendo ser de forma remota ou presencial a ser definido pelo Banco da Amazônia.
- IV. Avaliar, em conjunto com o Banco, os níveis de serviço alcançados.
- V. Participar, sempre que convocado pelo Banco, de reuniões de abertura, acompanhamento ou encerramento de etapas, quando aplicável.
- VI. Apresentar e negociar com o Banco medidas corretivas em relação a qualquer problema ou melhoria na execução dos serviços e prezar pelos níveis de serviço previstos neste termo de referência.
- VII. Assegurar que as medidas negociadas com o Banco sejam devidamente observadas.
- VIII. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços.

IX. Apoiar na realização das transferências de tecnologia, entendida como a passagem de conhecimento técnico aos empregados do Banco.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pelo contratado, o Banco poderá garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a)** Advertência escrita;
- b)** Multas prevista neste contrato;
- c)** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 2 (dois) não e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do Banco por igual prazo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado poderá ser punido com as sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, quando:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- b) ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;
- c) não mantiver a proposta no certame licitatório;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Banco;
- f) perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- g) interpor recurso protelatório;
- h) descumprir sanção anteriormente imposta;
- i) praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão aplicadas conforme a seguir:

- Multa de 20% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução do contrato.
- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no percentual 20%, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

PARÁGRAFO QUARTO - Expirado o prazo contratual da execução e mantido o atraso com relação ao cronograma, os valores remanescentes de retenções serão convertidos em multa e, portanto, não restituídos à Contratada, aplicando-se a partir daí a multa rescisória.

PARÁGRAFO QUINTO - Expirado o prazo contratual da execução e mantido o atraso com relação ao cronograma, os valores remanescentes de retenções serão convertidos em

multa e, portanto, não restituídos à CONTRATADA, aplicando-se a partir daí a multa rescisória;

PARÁGRAFO SEXTO - O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a critério exclusivo do Contratante, a rescisão do contrato firmado, ficando a Contratada sujeita a multa a que se refere o item 12.2.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

PARÁGRAFO OITAVO - As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da **CONTRATADA**, empresas ou pessoas por ela empresa contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao Banco, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

PARÁGRAFO NONO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste contrato e.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações previstas no Pregão Eletrônico nº 2022/065;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco e/ou execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos

serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo Banco, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o Banco rescindir o presente contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas neste contrato será descontado da garantia contratual, se ultrapassado o valor dessa garantia, além da perda desta responderá a CONTRATADA pela sua diferença , a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO- Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s) , cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.”

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no parágrafo anterior, far-se-á a sua cobrança judicialmente.”

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao Banco a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, e nos seguintes casos:

I - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos nos termos do Art. 93, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do § 1º, do Art. 93, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pelo Banco da Amazônia pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUINTO - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, o Banco da Amazônia deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO OITAVO - As alterações contratuais serão formalizadas mediante a utilização dos seguintes instrumentos: I - aditivo contratual, nas alterações em geral; II -

apostilamento, no caso de reajuste de preço por índice ou repactuação e quando não houver alteração de cláusula contratual.

PARÁGRAFO NONO - No caso de apostilamento, o respectivo instrumento será assinado apenas pelo Banco da Amazônia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a)** Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- c)** Judicialmente nos termos da legislação.”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato pela CONTRATADA as situações descritas nos subitens abaixo:

- a)** Paralisação injustificada dos serviços;
- b)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato;
- d)** A cessão ou transferência do presente contrato;
- e)** O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g)** A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h)** A dissolução da sociedade;
- i)** A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j)** A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k)** O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l)** A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m)** O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n)** Razões de interesse público;
- o)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p)** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q)** Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Também poderá ocorrer rescisão quando:

Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;

- I. Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o Banco, como consequência, venha a sofrer;
- II. Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- III. Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- IV. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- V. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- VI. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Configurada a hipótese do inciso “f” do Parágrafo Terceiro, desta Cláusula, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo encerramento de unidade pelo Contratante ficam acordadas as partes em realizar a rescisão amigável ou a supressão do contrato, referente a unidade encerrada.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista no parágrafo décimo sétimo da Cláusula Décima Terceira, deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei 9.854, de 27.10.1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- c)** Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- d)** Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- e)** Apresentação da Certidão Negativa de Dívida Trabalhista – CNDT.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, em decorrência do Contrato, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução do Contrato. A não-apresentação desses comprovantes poderá ensejar a rescisão do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 99 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - **GEPAC/COGEC**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada e pela **GESEC**, mediante a designação através de ordem de serviço;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Fiscal será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizados.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar;

PARÁGRAFO QUINTO - Apurada as irregularidades, será concedida à empresa CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os contatos entre o Banco e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo;

PARÁGRAFO OITAVO - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo;

PARÁGRAFO NONO - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/004 com seus Anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Gestor do serviço será responsável ainda por Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO IX**, deste Edital.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA**:

- a)** subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- b)** veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- c)** utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- d)** usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- A CONTRATADA, onde couber, se compromete as obrigações socioambientais, tais como:

- prevenção de trabalho escravo e infantil;
- respeito ao meio ambiente e;
- combate a todas as formas de corrupção.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os resíduos, suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- Os CONTRATANTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de

Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declararam conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2023.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome, RG e CPF/MF
2. _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/004

ANEXO IX

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

(i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

(ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.

(v) Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;

(vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

(vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato	Nome Socio/Administrador
Nome Fiscal do Contrato	Nome Preposto

7.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 2023/004
ANEXO X****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PROFISSIONAL**

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética, e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intrasferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros;
- c) Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações de clientes do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade da DO BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades.
- e) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas e restritas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- g) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não esteja ligada a atividade profissional exercida, observando-se o disposto neste termo.
- h) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros ou para finalidades distintas da informada pelo BANCO DA AMAZÔNIA.
- i) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- j) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de

acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados.

k) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados.

l) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

m) Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade.

n) Tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa.

o) Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

p) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência.

Sendo estas responsabilidades estendidas:

a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;

b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/004
ANEXO XI
MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade Empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade Empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade Empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial.	Contratado
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado

Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado
--	--	--	--	------------